

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032989/2025 – SMSA

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES QUE FORAM DESERTO E FRACASSADOS PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 9.181.780,58 (nove milhões, cento e oitenta e um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM.

MODO DE DISPUTA:
ABERTO.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
24/02/2026 às 09 hs (Horário de Brasília).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
(DISPUTA): 06/03/2026.

HORA INICIAL:
09:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

DEMAIS INFORMAÇÕES:

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com
CONTATO TELEFÔNICO: (95) 98410-6664

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12
Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS**, cujo critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO por GRUPO E ITEM**, a ser realizada as **09:30 horas** (Horário de Brasília - DF), no **dia 06/03/2026**, regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 083E/2025, Decreto Municipal SRP 093E/2025, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 (quando a licitação envolver recursos federais oriundos de transferências voluntárias)**, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ASSIM COMO A EXCLUSIVIDADE, CONFORME JUSTIFICATIVA QUE SE ENCONTRA NO ITEM 10.7.3.1 E ALÍNEAS DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, SENDO OS GRUPOS E ITENS DISPOSTO PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. A licitação será conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) do Município de Boa Vista/RR, o(a) Sr (a) **Aipana de Almeida Nobre**, designado pelo Decreto n.º **187/P-2025**, publicado no **DOM Nº 6324 de 04/04/2025**, com o auxílio da equipe de apoio **Cláudio Gomes Cardoso e Elton de Azevedo Salvador**, ambos designados pelo(s) Decreto n.º **033 – E/2025**, publicado no **DOM nº 6332, de 16/04/2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico: www.gov.br/compras.

2. DO OBJETO:

2.1 O Objeto da presente licitação é **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES QUE FORAM DESERTO E FRACASSADOS PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada em **grupos e itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. ÁREA SOLICITANTE:

3.1. Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC****SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC****COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI****UASG: 980301****4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras; <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>; e www.gov.br/pncp.

4.1.1. Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.gov.br/pncp; no Diário Oficial da União (**DOU**); no Diário Oficial do Município de Boa Vista (**DOM**); e no **Jornal Folha de Boa Vista** <https://www.folhabv.com.br>; quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme o art. 164 da lei Federal 14.133/21, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: pregao.pmbv@gmail.com

4.2.1. A inobservância do prazo legal citado no subitem 4.2 decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será **divulgado** no chat de mensagens/quadro informativo do sistema compras.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

4.5. Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento se tratar especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro (a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido à Secretaria Demandante para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, devendo respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.6. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

4.8. A contagem do prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data prevista de abertura do certame será realizada conforme o art. 183 da Lei Federal 14133/21 e art. 56 do Decreto Municipal 083/E de 11 de agosto de 2025.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação: pessoa jurídica; Profissionais organizados sob a forma de Cooperativa, nos termos do artigo 16, da Lei nº 14.133/2021; Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC****SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC****COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI****UASG: 980301**

5.1.1. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.5. A não observância do disposto no **subitem 5.1.4** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.1.6. Será concedido tratamento favorecido e diferenciado para as sociedades **cooperativas** mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o **microempreendedor individual - MEI**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h)** agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



j) Pessoas jurídicas **reunidas em consórcio**, conforme justificativa acostada no **item 10.7.1 e alínea “a”** do Termo de Referência (anexo I deste edital), fulcrada no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

l) Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, tendo em vista que o valor estimado do **grupo/item** é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (artigo 4º, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021);

m) Pessoa (s) **Física** (s), conforme justificativa apresentada no **item 10.2** do Termo Referência anexo I deste edital.

n) Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

o) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.1. O impedimento de que trata a **alínea “d”** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.4. O disposto nas **alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6. A vedação de que trata a **alínea “h”** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3. A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.1.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC****SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC****COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI****UASG: 980301**

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva;

6.2.3. cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.2.4. está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.5. observa os incisos III e IV, do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III, do artigo 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano e degradante;

6.2.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.7. cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.3. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4.1. no **grupo/item** exclusivo para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos **grupos/itens** em que a participação não for exclusiva para **microempresas e empresas de pequeno porte**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.5 - A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.2 e 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11. O licitante deverá enviar sua **proposta** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.12.1. Valor do GRUPO/ITEM;

6.11.1. Marca, conforme **item 6.7, subitem 6.7.2** do Termo de Referência, anexo I deste edital;

6.11.2. Descrição detalhada do objeto.

6.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.12.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo **inferior** ao máximo previsto para contratação.

6.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



6.15. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.17.1. O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

6.17.2. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será considerada válida por no mínimo **60 (sessenta)** dias.

6.17.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.17.3.1. Caso o critério de julgamento seja o de **menor preço**, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

7.6. Os licitantes poderão oferecer **lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM/GRUPO, ademais, o GRUPO não deverá possuir itens com valores superiores ao estimado.**

7.8.1. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com **2 (duas) casas decimais.**

7.8.2. Para efeito de julgamento, serão **desconsiderados** os valores a partir da **terceira casa decimal**, caso apresentado.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC****SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC****COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI****UASG: 980301**

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.

7.11. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.12. O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO**.

7.12.1. Por se tratar de **modo de disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida **nos itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.12.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

7.12.1.5. Após o reinício previsto no **item supra**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a **grupo/itens não exclusivos** para participação de **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC****SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC****COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI****UASG: 980301**

7.19.1. Nessas condições, as propostas de **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP** que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A mais bem classificada nos termos do **subitem anterior** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.5. A obtenção do benefício a que se refere o **subitem 7.19.4** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no Estado de Roraima;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em Lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por **sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos do § 2º do artigo 28 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo** definido para a contratação, o(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



Pregoeiro(a) poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos estabelecidos no anexo I do Termo de Referência, como critério de aceitabilidade.

7.21.2. Não será admitida a previsão de **preços diferentes** em razão de **local de entrega** ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer **acima do preço máximo** definido pela Administração.

7.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.6. O (a) **Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, se necessário, os documentos complementares.

7.21.6.1. É facultado ao (à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, **por igual período previsto no item 7.21.6 do Edital.**

7.21.7. Na **proposta** reformulada deverá constar a **mesma marca da proposta eletrônica** inicialmente apresentada, sob pena de desclassificação.

7.22. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, e no **item 5.2 e subitens** do presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada Lei.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido e diferenciado às ME/EPP's, o (a) Pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **item 6.4** deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será **desclassificada** a proposta vencedora que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.1333/2021:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.8. O (a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. A **inexequibilidade** só será considerada após diligência do (a) Pregoeiro (a), que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de bens e serviços em geral, além das disposições contidas no **item 8.9 e alíneas**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



8.13. Quando houver necessidade, o (a)Pregoeiro(a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços e demais solicitadas neste edital, à **Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto à disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

8.14. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.15. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o **(a) Pregoeiro (a)**, verificará a documentação de **habilitação** do licitante conforme disposições neste edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de **habilitação** apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de **habilitação anteceder a de julgamento**, devendo ser apresentada pelo licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.Gov, no prazo e no campo específicos estabelecidos neste edital, sob pena de inabilitação. (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

9.2. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos **no item 10, subitens e alíneas do Termo de Referência** (anexo I deste edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.1.1. A consulta a registros cadastrais oficiais, tais como o Sistema de Cadastramento de Fornecedores – **SICAF**, será considerada como procedimento secundário e subsidiário, devendo ser **realizada apenas se o licitante declarar expressamente** que os documentos exigidos no sistema Compras.Gov encontram-se atualizados e constantes em seu cadastro, dentro do prazo de validade.

9.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC****SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC****COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI****UASG: 980301**

9.5. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.6.3. A não observância do disposto no **item** anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, quando esse fizer composição dos documentos de habilitação, **conforme subitem 9.2.1.1. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)**.

9.6.4. A verificação **pelo (a) pregoeiro (a)**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, **em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, a contar da convocação do (a) pregoeiro (a)**.

9.7.1. É facultado ao (à) **pregoeiro (a)** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, **por igual período previsto no item 9.7 do Edital**.

9.7.1.1 - O não cumprimento do prazo estabelecido para a entrega da documentação, ou a apresentação de documentação incompleta ou irregular, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

9.8. A **verificação no SICAF** ou a **exigência** dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Ainda, os registros cadastrais oficiais, como o **SICAF**, poderão ser utilizados como fonte de consulta subsidiária, exclusivamente para verificar informações complementares às apresentadas pelo licitante, desde que haja manifestação expressa do mesmo nesse sentido.

9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.7**.

9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o **subitem anterior**.

9.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das **Microempresas - ME e das empresas de Pequeno Porte - EPP** somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.11.1. As **microempresas e as empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC****SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC****COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI****UASG: 980301**

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na **alínea “a”** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.13. Quando houver necessidade, o(a) **Pregoeiro(a)** encaminhará os **documentos de habilitação à Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no **Termo de Referência** (Anexo I deste edital).

9.13.1. Após a manifestação da Secretaria demandante, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

9.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a interposição de **recurso**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de (artigo 165, da Lei nº 14.133/2021):

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.1.1. Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato de habilitação ou inabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até **10 (dez minutos)**, de forma imediata, após o término do **julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.2. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrrazões**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. O recurso de que trata o **subitem 10.1 e alíneas** deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **pregao.pmbv@gmail.com**

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Da aplicação das sanções previstas no **item 18.2** deste edital caberá recurso, conforme disposto nos **subitens 18.12 e 18.13**.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de compras e contratações será encaminhado para a Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SMCT, ou seja, o órgão de controle interno da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, como terceira linha de defesa de que trata o inciso III do art. 169 da Lei Federal n. 14.133/2021, para análise técnica dos procedimentos licitatórios realizados, considerando o artigo 72 do Decreto Municipal nº 083/E 2025, no que tange:

Parágrafo único. A análise técnica, de que trata o caput deste artigo, será dispensada quando a contratação, oriunda de procedimento licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, não ultrapassar o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para **assinar o termo de contrato** ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC****SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC****COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI****UASG: 980301**

prazo de **5 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no **item 8.1.3 do Termo de Referência(anexo I deste edital)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a **ata de registro de preços**, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 12.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a **ata de registro de preço**, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4.1. A regra do **item 12.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da **alínea “a”**, do **item 12.3**.

12.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos **nos subitens 12.2 e 12.3**.

12.6. Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual, conforme justificativa constante no **item 6.5 subitem 6.5.1, do Termo de Referência** (anexo I deste edital).

12.7. Durante a **vigência do contrato**, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021)

12.8. As regras aplicáveis ao **Sistema de Registro de Preços**, no âmbito do presente certame, estão disciplinadas no Termo de Referência (anexo I deste Edital) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo II deste Edital), em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 093/E, de 26 de agosto de 2025.

§1º. A gestão, a formalização e a utilização da **Ata de Registro de Preços** observarão, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis.

§2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na legislação federal, municipal e demais instrumentos normativos pertinentes, aplicando-se subsidiariamente as regras gerais de licitações e contratos administrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



13. DA GARANTIA DO CONTRATO:

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes no **item 6.6 e subitem** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO / GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O prazo para entrega do objeto será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, devendo ser entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA situada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº 1.150, Bairro Aparecida, cidade de Boa Vista – RR, no horário de funcionamento (8h00min às 14:00min), o qual deverá ser acompanhado das referidas Notas Fiscais, que deverão estar em nome do MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL, sem nenhum tipo de ônus ao Município, sendo recebidos pelos Fiscais nomeados por Portaria;

14.2. Além das previstas neste edital **deverão ser observadas as regras** estabelecidas no art. 140 da Lei 14.133/2021, **no Termo de Referência (Anexo I, do presente edital)** e na Minuta do Contrato (anexo III deste edital), para execução/entrega/fornecimento/ e recebimento do objeto.

14.3. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (anexo I, deste edital) e na Minuta do Contrato (anexo III, deste edital).

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as formas, condições e prazos estabelecidos no **item 9, subitens 9.1, 9.2 e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

16. DO REAJUSTE:

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento 23/12/2025. (art. 25, § 7º c/c art. 92, inciso V e § 3º, todos da Lei nº 14.133/2021);**

16.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.

16.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Pesquisa Ampla ao Consumidor – **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujos serviços se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



16.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

16.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

17. DA GARANTIA DO PRODUTO:

17.1. A validade dos materiais entregues deverá ser no mínimo **75% da vida útil** do produto a contar da data da entrega;

17.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

17.3. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo III deste edital).

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

18.2. Serão aplicadas, ao (s) responsável (eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

18.4. Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC****SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC****COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI****UASG: 980301**

18.5.1. No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 18.5** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;

18.5.2. Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no **item 8.3.4 e alíneas**, do Termo de Referência (anexo I deste edital), bem como a regra estabelecida no **item 18.5** e o princípio da razoabilidade;

18.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

18.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Boa Vista/RR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;**

18.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

18.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

18.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

18.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

18.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC****SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC****COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI****UASG: 980301**

18.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

18.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

18.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

18.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

18.21. Compete à Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC a instauração e condução de processo administrativo destinado à apuração de infrações eventualmente cometidas pelos licitantes durante a fase de licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância dos procedimentos e prazos legais.

§1º. A aplicação das sanções observará o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes no Decreto Municipal nº 083/E, de 11 de agosto de 2025.

§2º. Nos casos específicos de procedimentos relacionados ao Sistema de Registro de Preços, aplicar-se-á, ainda, o Decreto Municipal nº 093/E, de 26 de agosto de 2025, em especial quanto às regras próprias de gestão e penalidades.

18.21.1 - Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.

18.22 - A SMLIC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

18.23 - Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (anexo I deste edital) e na minuta do contrato (anexo III deste edital).

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC

COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI

UASG: 980301



apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.3. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente as propostas de preços e os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

19.3.2. Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema.

19.3.3. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou **anulá-la** por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

19.6. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7. Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

19.8. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

19.10. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



19.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.15. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

19.16. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III** – Minuta Contratual;
- d) Anexo IV** – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Elaborado por:

Assinatura Eletrônica
José Carlos Bastos Pereira Filho
Coordenação de Editais – COEDI
Matrícula: 27808

Aprovado por:

Assinatura Eletrônica
Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Licitações e Compras SMLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12
Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



NUP.: .9.001067/2026.

(TERMO DE REFERÊNCIA 2-SMSA/SAF/2026)

Processo nº: 32989/2025.

1.APRESENTAÇÃO

1.1 Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.

1.2 Sugere-se a adoção da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇO.

1.3 O julgamento das propostas será realizado pelo critério menor preço, por ITEM/GRUPO.

1.4 Por se tratar de Registro de Preços consta no anexo II, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos. (artigo 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

1.5. Justificativa de Agrupamento:

1.5.1. Para a referida contratação foi considerado a natureza do objeto da licitação condicionando as avaliações técnicas e econômicas, onde se pode verificar que o mais vantajoso e eficaz para a administração será realizar o procedimento licitatório em Grupo e itens, evitando possíveis falhas e comprometimento no resultado esperado no momento da execução;

a) Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si;

b) O agrupamento é viável, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo sobre uma única empresa, consequentemente o maior nível de controle pela Administração na execução do objeto;

c) Ganho para a Administração na economia de escala, pois o aumento de quantitativos, normalmente implica em redução de preços a serem pagos pela Administração;

d) Tendo em vista, a similar natureza, os itens foram agrupados em grupo de itens;

e) A Súmula nº 247/TCU prevê a obrigatoriedade de fracionamento do objeto licitado em itens, desde que o fracionamento do mesmo não importe em prejuízo ao conjunto, ou complexo, ou ainda, reflita em prejuízo à economia de escala;

f) A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste por grupo justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar no não fornecimento, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, o que fica sobre maneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores;

g) O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 36, §1º, da Lei nº 14.133/21, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

safprocessos@gmail.com

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vista - DD CEP 60.305.005



Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262

Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



h) Desta forma fica justificado o critério de julgamento de menor preço por grupo e itens, nos termos do artigo 40, §2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 19, §1º, Decreto Municipal 093/2025.

1.5.2. Sendo assim, o critério de julgamento da licitação será realizado por Grupo e itens, conforme demonstrado no Anexo I deste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 083/2025, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais normas correlatas.

3. DO OBJETO

3.1. Eventual Aquisição de materiais médicos hospitalares que foram Deserto e Fracassados para atender às Unidades de Saúde do Município de Boa Vista – RR, por um período de 12 (doze) meses”.

3.2. As especificações, unidades e quantidades da presente aquisição estão descritas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

3.3. Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 083/2025, art. 4º, inciso III.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da justificativa da necessidade do objeto e dos quantitativos

4.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, tem por finalidade formular a política de Saúde no âmbito do Município de Boa Vista, sendo que este está habilitado na condição de Gestão Plena do Sistema Municipal, através da Portaria nº 2.023, de 23 de setembro de 2004, o qual define que os municípios e o Distrito Federal sejam responsáveis pela gestão do sistema municipal de saúde na organização e na execução das ações de atenção básica, e dá outras providências.

4.1.2. O hospital da Criança Santo Antônio (HCSA) é referência no atendimento de urgências e emergências, oferecendo assistência ambulatorial e internação, com atendimento em 35 especialidades, tratamento clínico e cirúrgico. Atualmente, conta com 171 leitos habilitados em funcionamento, incluindo blocos de internação para patologias agudas e setores críticos, como também a Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Trauma.

4.1.3. A Atenção Primária à Saúde – APS baseia-se em um modelo de atenção que visa o cuidado longitudinal do indivíduo, proporcionando a atenção integral no contexto individual, da família e da comunidade. Diante disso, as ações e os serviços de APS impactam diretamente nos demais pontos de atenção, logo, a qualidade da APS afeta a organização dos serviços sob a gestão municipal.

4.1.4. A Atenção Especializada além do atendimento ao HCSA, também abrange outras unidades, como o Laboratório de Referência Municipal (LRM), atuando no cuidado e proteção da saúde, a

safprocessos@gmail.com

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vista - DD CEP 69.305-005

951 3334 8888

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



prevenção de agravos, a vigilância e a redução de danos à saúde, promovendo análises de média e alta complexidade dos municípios de Boa Vista, a aquisição dos insumos laboratoriais é de grande importância para continuidade dos serviços oferecidos.

4.1.5. A disponibilidade para uso frequente dos materiais e insumos solicitados nesta demanda faz-se necessário para a constante melhoria e ininterruptão do atendimento, garantindo a segurança, eficácia e qualidade conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos, realizado pelo Serviço de Saúde para atender a demanda pelo período de 01 (um) ano. Dessa forma, a pretensa contratação é de grande importância para a aquisição e abastecimento dos itens relacionados, tendo em vista que não tiveram sucesso nos pregões eletrônicos em processos licitatórios específicos nºs (35742/2024, 3339/2025, 12585/2025, 33592/2024, 34740/2024, 5234/2025, 5509/2025, 4028/2025, 5684/2025, 7546/2025, 8298/2025, 8988/2025, 9226/2025, 9138/2025, 10516/2025, 11317/2025, 14194/2025, 16971/2025) do presente exercício.

4.1.6. Logo, esta superintendência vem adotando diversas alternativas para que não haja interrupção nos tratamentos e atendimentos pela falta dos itens, tornando esta aquisição urgente e crucial, uma vez que ausência dos materiais e insumos nos serviços em saúde poderão ser suspensos, uma vez que tais itens são imprescindíveis para o atendimento aos municípios que procuram os serviços em saúde nas Unidades Básicas, Especializadas e Vigilância em Saúde e Ambiente – SVSA, do município de Boa Vista RR.

4.1.7. Os itens em questão compreendem em materiais médicos hospitalares Deserto e Fracasados **de uso contínuo e de urgência**, indispensáveis para os atendimentos de rotina, urgência e programas de vigilância sanitária e epidemiológica.

4.1.8. Nos últimos certames (Pregões Eletrônicos nº 90016/2025, 90061/2025, 90045/2025, 90049/2025, 90052/2025, 90059/2025, 90074/2025, 90015/2025, 90084/2025, 90044/2025, 90058/2025, 5509/2025, 90074/2025, 90066/2025, 90073/2025, 90092/2025, 90099/2025, 90104/2025, 90103/2025), **diversos itens restaram fracassados ou desertos**, seja por:

- ✓ Ausência de propostas;
- ✓ Desclassificação por não qualificação técnica da empresa;
- ✓ Preços ofertados acima da média de mercado;
- ✓ Falta de documentação de habilitação.

4.1.9. A continuidade da prestação dos serviços de saúde exige a reposição imediata desses materiais médicos hospitalares, razão pela qual se propõe nova estratégia de aquisição.

4.1.10. A presente solicitação se enquadra como aquisição **urgente**, nos termos do artigo 40, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade imediata de reposição para garantir a continuidade e a segurança do atendimento hospitalar, evitando a evolução de desabastecimento para cenário emergencial ou de calamidade.

Posto isso, e considerando:

- A criticidade do insumo nos estoques da SAF;

safprocessos@gmail.com

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Boa Vista - RR CEP 69.305-005

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



- A natureza de alta criticidade do item (Classe Z), indispensável para o atendimento seguro de crianças internadas em unidades críticas;
- O risco iminente de **paralisação de procedimentos hospitalares essenciais** e comprometimento da **segurança clínica dos pacientes pediátricos**.

Categoria	Exemplos de Itens	Situação Atual	Risco Assistencial
Materiais hospitalares	Materiais de EPI, cirúrgicos, materiais têxteis, respiratórios, entre outros.	Nível crítico	Alto
Diagnóstico laboratorial	Reagentes microbiológicos	Insuficiente	Alto

4.2. O Objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual, conforme justificativa.

4.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Municipal 2026, conforme detalhamento a seguir:

4.2.2. No que pese a vigência da Lei Federal nº 14.133/2021, sobretudo, a necessidade estamada de período para implantação e realização de possíveis ajustes da referida Lei, tal como, a previsão contida no art. 12, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 conjugado com art. 25 do Decreto Municipal nº 083/2025, quer e com a elaboração do Plano Anual de Contratações – PCA.

4.2.3. Neste sentido, esclarecemos que enviamos o Plano de Contratação Anual à Secretaria Municipal de Licitações e Compras, através OFÍCIO Nº 74030/SMSA/SCOMP/2025, sob o NUP.: 09.407528/2025, atendendo assim ao descrito no Decreto Municipal nº 083/E de 11 de agosto de 2025, e ao Ofício Circular nº 952/2024/SMLIC/GETR/2024.

4.2.4. Tal contratação é imprescindível e está contemplada no Plano Anual de Saúde, tendo como diretriz a garantia da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS, com vista a manter em 100% o abastecimento das unidades de saúde e garantir o uso racional de medicamentos e insumos; tem como ação específica a aquisição de material médico hospitalar e insumos, para atendimento à todas as unidades de saúde pertencentes à estrutura da SMSA.

a) ID PCM: 2
b) ID do item no PCM “descrição”: Suporte ao paciente
c) Classificação/categoria do Item: Material / Consumo
d) ID, Identificador da Futura Contratação: 40
a) ID PCM: 2
b) ID do item no PCM “descrição”: Dietoterápico Geral
c) Classificação/categoria do Item: Material / Consumo
d) ID, Identificador da Futura Contratação: 10

safprocessos@gmail.com

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

9513334-8888

Rua Vieta - DD - CEP 60.305-005

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



a) ID PCM: 2
b) ID do item no PCM “descrição”: Material Odontológico Anual
c) Classificação/categoria do Item: Material / Consumo
d) ID, Identificador da Futura Contratação: 5
a) ID PCM: 3
b) ID do item no PCM “descrição”: Saúde da Mulher
c) Classificação/categoria do Item: Material / Consumo
d) ID, Identificador da Futura Contratação:14
a) ID PCM: 2
b) ID do item no PCM “descrição”: Cateter (PICC) e cateter central
c) Classificação/categoria do Item: Material / Consumo
d) ID, Identificador da Futura Contratação:17
a) ID PCM: 2
b) ID do item no PCM “descrição”: Drenos, Cateteres e Prongas
c) Classificação/categoria do Item: Material / Consumo
d) ID, Identificador da Futura Contratação:23
a) ID PCM: 2
b) ID do item no PCM “descrição”: Material Serviço de Emergência -SAMU e PÁS
c) Classificação/categoria do Item: Material / Consumo
d) ID, Identificador da Futura Contratação:24
a) ID PCM: 2/3
b) ID do item no PCM “descrição”: Agulhas
c) Classificação/categoria do Item: Material / Consumo
d) ID, Identificador da Futura Contratação:25
a) ID PCM: 2/3
b) ID do item no PCM “descrição”: Antissépticos e Desinfetantes
c) Classificação/categoria do Item: Material / Consumo

safprocessos@gmail.com

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vieta - DD - CEP 60.305.015



Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262

Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



d) ID, Identificador da Futura Contratação:26
a) ID PCM: 2/3
b) ID do item no PCM “descrição”: Ortopédico
c) Classificação/categoria do Item: Material / Consumo
d) ID, Identificador da Futura Contratação:37
a) ID PCM: 2
b) ID do item no PCM “descrição”: Perfurocortante e Incisão
c) Classificação/categoria do Item: Material / Consumo
d) ID, Identificador da Futura Contratação:7
a) ID PCM: 2/3
b) ID do item no PCM “descrição”: Têxtil
c) Classificação/categoria do Item: Material / Consumo
d) ID, Identificador da Futura Contratação:30
a) ID PCM: 2/3
b) ID do item no PCM “descrição”: EPI
c) Classificação/categoria do Item: Material / Consumo
d) ID, Identificador da Futura Contratação:31
a) ID PCM: 2
b) ID do item no PCM “descrição”: Fitas Hospitalares
c) Classificação/categoria do Item: Material / Consumo
d) ID, Identificador da Futura Contratação: 33
a) ID PCM: 2
b) ID do item no PCM “descrição”: Mascaras diversas uso hospitalar
c) Classificação/categoria do Item: Material / Consumo
d) ID, Identificador da Futura Contratação:35
a) ID PCM: 2
b) ID do item no PCM “descrição”: Conjunto de drenagem de tórax

safprocessos@gmail.com

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vieta - DD - CEP 60.305.005

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



c) Classificação/categoria do Item: Material / Consumo
d) ID, Identificador da Futura Contratação:36
a) ID PCM: 2
b) ID do item no PCM “descrição”: Laboratório de Microbiologia
c) Classificação/categoria do Item: Material / Consumo
d) ID, Identificador da Futura Contratação: 7
a) ID PCM: 2/3
b) ID do item no PCM “descrição”: Material para Farmácia
c) Classificação/categoria do Item: Material / Consumo
d) ID, Identificador da Futura Contratação: 38

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Descrição da Solução Como um todo.

5.1.1. A solução para atender as necessidades descritas no processo em tela foi definida após análise técnica da Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF em conjunto com as equipes da Farmácia do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA.

5.1.2. De modo a melhorar a gestão de compras e previsibilidade de fornecimento, a solução para suprir a demanda de forma eficiente, além de garantir a qualidade do produto e transparência no processo, foi a de adquirirmos os materiais médicos por **registro de preços**, garantindo que as exigências abaixo sejam cumpridas:

5.1.3. As entregas deverão ser conforme necessidade e solicitação do setor competente, através de Ordem de Fornecimento, onde a contratada terá **30 (trinta) dias corridos** para realizar a entrega do material solicitado;

5.1.4. O número do lote, com as quantidades respectivas em cada lote, e a validade de cada lote, deverão constar no corpo da Nota Fiscal, a cada entrega. E também com as embalagens primária e secundária do material;

5.1.5. A validade dos insumos entregues deverá ser no mínimo 75% da vida útil do produto a contar da data da entrega;

5.1.6. As empresas fabricantes, embaladoras e distribuidoras devem ter licença ou alvará sanitário junto ao seu órgão local de Vigilância Sanitária.

5.1.7. O material fornecido deve ter registro na ANVISA (Ministério da Saúde) ou Órgão competente, através de publicação do registro no DOU ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência, exceto nos casos dos dispensados de Registro no Ministério da Saúde, conforme Portaria 1.480/90.

safprocessos@gmail.com

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vieta - DD - CEP 60.305.005



Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262

Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



5.1.8. No rótulo da embalagem dos materiais, deverão constar de forma clara indelével as seguintes informações, conforme o caso:

- a) Identificação do material, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e/ou validade do material;
- d) Número do lote;
- e) Registro do material junto ao Ministério da Saúde.

5.1.9. Caso haja divergência entre o código CATMAT indicado e a especificação técnica, devem prevalecer as especificações técnicas contidas na Descrição.

5.1.10. Para a compra em tela, não será necessário realizar exigências quanto à manutenção e à assistência técnica.

5.2. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

5.2.1. Atendendo o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, que consta no parcelamento ou não do objeto contratado; em regra, conforme o inciso, II do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os bens/serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

5.2.2. Para a referida contratação foi considerado a natureza do objeto da licitação condicionando as avaliações técnicas e econômicas, onde se pode verificar que o mais vantajoso e eficaz para a administração será realizar o procedimento licitatório em Grupo e itens, evitando possíveis falhas e comprometimento no resultado esperado no momento da execução.

5.2.3. Neste sentido, com base nos princípios da economicidade, eficiência e padronização da Lei nº 14.133/2021, justificamos o agrupamento dos itens considerando que os materiais apresentam características técnicas semelhantes ou compatíveis, permitindo o uso dentro da estrutura administrativa contendo as mesmas demandas, padrões necessários para aquisição. Logo, essa padronização essencial para garantir a continuidade dos serviços, sendo a empresa vencedora ganhara os itens elementos estes que trará eficiência na aquisição, uma vez que os objetos são remanescentes de processos/pregões itens Fracassados e Desertos, sendo, não houve interessados e/ou houve fracasso nos tramites da licitação.

5.2.4. Repetir a licitação sem planejamento tornaria a realização de licitações separadas economicamente inviável e ineficiente, sendo que os itens são remanescentes de outros pregões que não tiveram êxito, podendo frustrar o procedimento licitatório ou não haver interessados em participar do certame da licitação. Portanto, o agrupamento desses itens é essencial para a viabilidade do certame, atraindo maior interesse do mercado fornecedor, promovendo a competitividade e possibilitando melhores condições de preços, pois o ganhador irá ganhar por grupo determinado material de sua atividade de sua empresa e promover economia em escala, sendo ofertando preço bem competitivos para administração. O que afinal quem ganhará a administração por ter único fornecedor e, contudo, maior gerenciamento da ARP e Contrato.



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



5.2.5. Dessa forma, o agrupamento dos itens é essencial para otimizar recursos públicos, reduzir custos e tempo de atendimento às demandas da Administração, resguardando o interesse público e atendendo aos princípios de eficiência, economicidade e padronização. Poucos itens, serão licitados individualmente devido sua especificidade não ser compatível com as demais dos grupos formados, visando êxito no novo processo.

5.2.6. Sendo assim, o critério de julgamento da licitação será realizado por Grupo e itens, conforme demonstrado no Anexo I.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da indicação de marcas ou modelos:

6.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para esta contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

6.2. Da vedação de marcas ou produto:

6.2.1. Na presente contratação não serão vedadas marcas ou modelos específicos para contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

6.3. Da apresentação de amostras, certificados, laudos ou outros similares/Do exame de conformidade/Da realização da prova de conceito:

6.3.1. Para a presente licitação não será exigida amostra para realização de prova de conceito.

6.4. Da Exigência de Carta de Solidariedade

6.4.1. Para a presente licitação não será exigida Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

6.5. Da Subcontratação

6.5.1. São vedadas a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sob pena de rescisão e penalidade subsequentes.

6.5.2. Tal vedação se dá em razão do objeto ser caracterizado como comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

6.6. Da garantia contratual

6.6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto.

6.6.2. Conforme art. 96 da Lei nº 14.13/2021 fica a critério da autoridade competente, em cada caso, a exigência de garantia contratual.

6.7. Das condições das propostas

6.7.1. A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os materiais que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.

6.7.2. A proposta deverá conter na relação a marca, forma, apresentação dos materiais e disponibilizar, catálogos, Ficha Técnica do produto juntamente na Proposta **AJUSTADA**, na composição dos preços ofertados.

6.7.3. A Proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



6.8 Da necessidade de apresentar Catálogo na Proposta

6.8.1. Na proposta o licitante vencedor deverá fornecer catálogo e ficha técnica do fabricante para melhor análise técnica.

6.8.2. A empresa licitante deverá apresentar, catálogo(s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que se possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência - TR.

6.8.3. Somente serão considerados catálogos extraídos via internet, se constarem seus endereços eletrônicos conjuntamente com o link devidamente informados.

6.8.4. A avaliação é essencial para verificar se a descrição técnica do produto corresponde à prevista no Termo de Referência - TR.

6.8.5. A avaliação da proposta ajustada com catálogo, ficha técnica, será realizada pela equipe de cada superintendência solicitante, emitindo Parecer Técnico.

6.8.6. Justificativa para exigência do catálogo: A avaliação/validação é importante considerando que os insumos são utilizados para a realização de procedimentos. Um defeito ou mal funcionamento no produto ou não atendimento as especificações técnicas podem comprometer a manutenção da vida do paciente.

6.9. Da necessidade da validade do objeto.

6.9.1. Os materiais deverão ser fornecidos com a validade no mínimo 75 % da vida útil a contar da data da entrega, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidos quaisquer amassados, violados, rasuras ou emendas.

6.9.2. No caso de os materiais apresentarem má qualidade, deformidade ou constatadas divergências nas especificações, consequentemente serão substituídos, no **prazo de 30 (trinta) dias corridos**, e a garantia será contada a partir da nova data de entrega, e sem qualquer ônus para o município.

6.9.3. O prazo indicado no parágrafo anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificativa da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.9.4. Os ônus da substituição dos materiais serão suportados exclusivamente pela contratada.

6.10. Dos Critérios De Sustentabilidade:

6.10.1. Deverão ser observadas as regras contidas na Lei nº 2004/2019 e no Decreto Municipal nº 35/E de 2021.

6.10.2. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicláveis e/ou recicladas. Por se tratar de aquisição de material médico hospitalar, o armazenamento, manuseio e o descarte dos mesmos devem ser realizados de forma adequada, com vista a evitar a contaminação do solo, da água e ar.



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



6.10.3. Diante do exposto, a SMSA deverá adotar medidas como exigir que a contratada possua autorização de funcionamento pelo órgão sanitário competente, requisito já exigido em qualificação técnica.

6.10.4. A empresa fornecedora deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

6.10.5. A empresa fornecedora deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos Art. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Da entrega e recebimento do objeto

7.1.1. O prazo para entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, devendo ser entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA situada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº 1.150, Bairro Aparecida, cidade de Boa Vista – RR, no horário de funcionamento (8h00min às 14:00min), o qual deverá ser acompanhado das referidas Notas Fiscais, que deverão estar em nome do MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL, sem nenhum tipo de ônus ao Município, sendo recebidos pelos Fiscais nomeados por Portaria;

7.1.2. Caso o prazo acima recaia em finais de semana ou em dias que porventura não haja expediente, considera-se o próximo dia útil nos horários das 08:00 as 14:00 horas;

7.1.3. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada e prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar à Contratante as razões respectivas, com pelo menos 10 dias de antecedência, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.1.4. A embalagem do objeto deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local definido pela Contratante;

7.1.5. O transporte dos materiais médicos até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante;

7.1.6. Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante.

7.1.7. Os materiais médicos serão recebidos **provisoriamente**, conforme Ordem de Fornecimento, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta; (Art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021), **em até 05 (cinco) dias corridos**;

7.1.8. Os materiais médicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 30 (trinta) dias corridos**, a contar



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.9. O recebimento definitivo, ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado; (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133 / 2021).

7.1.10 Quando do recebimento definitivo, deverá ser observado as especificações no rótulo da embalagem dos materiais em que deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações, conforme o caso:

- a) Identificação dos materiais, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e/ou validade do material;
- d) Número do lote;
- e) Registro do material junto ao Ministério da Saúde.

7.1.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da validade/garantia do produto

7.2.1. A validade dos materiais entregues deverá ser no mínimo 75% da vida útil do produto a contar da data da entrega;

7.2.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.2.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos materiais médicos que apresentarem vício ou deformidade no **prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pela Contratada;

7.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

7.2.5. Decorrido o prazo para as substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição dos bens, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos;

7.2.6. O custo referente ao transporte dos bens/materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Da vigência e condições do Contrato

8.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

8.1.3. A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21;

8.1.4. O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro do corrente ano, que o mesmo for assinado**, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 51, 52, e 53 do Decreto Municipal nº 093/2024;

8.1.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Das Obrigações da Contratante e da Contratada:

8.2.1. São obrigações da Contratante além das previstas na minuta do contrato padronizada:

- a) Designar Fiscal(is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do Contrato;
- b) Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Notificar por escrito a contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada na execução do objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido;
- d) Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejem sua habilitação;

d.1) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

e) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;

f) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

g) Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;





Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

h) Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

i) Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;

j) Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento do material consoante determinação do art. 40, IV da Lei 14.133/2021;

k) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

l) Caberá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato no Diário Oficial do Município, conforme legislação vigente.

8.2.2. São obrigações da Contratada além das previstas na minuta do contrato padronizada:

a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência;

b) Executar e fornecer os materiais conforme especificações deste Termo de Referência e Edital, e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

c) Assumir inteiramente a responsabilidade pelo fornecimento que não for autorizado pela CONTRATANTE;

d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;

e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei nº 14.133/21 e suas alterações;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades pela qualidade do produto fornecido, constatadas pela fiscalização do contrato, quando a mesma for notificada, tendo o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a substituição e/ou correção do objeto;

g) A CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA;

h) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie em que forem a ser vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele ainda que acontecido nas dependências do Município de Boa Vista, Secretaria Municipal de Saúde;

i) Atender as determinações de sustentabilidade ambiental, quanto à prestação de serviços e/ou fornecimento sustentáveis ou de menor impacto ambiental.



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



8.3. Das Infrações e Sanções Administrativas:

8.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 60 do Decreto Municipal nº 093/2025;

8.3.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável (eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 61 do Decreto Municipal nº 093/2025, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração (art. 61, §9º, do Decreto Municipal nº 093/2025);

8.3.3.1. Na aplicação das sanções serão observadas (art. 61, §1º, do Decreto Municipal nº 093/2025):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.4. No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

a) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos;

a.1) O atraso superior a **60 dias corridos** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) **Compensatória**, de 5 % a 10% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 162, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 083, publicado em 02 de setembro de 2025 (DOM nº 6423);

8.3.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

8.3.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



8.3.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**;

8.3.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ; (c/c art. 61, §5º, do Decreto Municipal nº 093/2025);

8.3.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

8.3.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

8.3.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento;

8.3.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

8.3.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

8.3.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

8.3.16. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (c/c art. 60 do Decreto Municipal nº 093/2025);

8.3.17. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

8.3.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.4. Do Gestor do contrato:

8.4.1. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

8.4.2. A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

8.4.3. O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas na Lei nº 14.133/2021 e demais decretos federais.

8.4.4. Os servidores designados para gestão do contrato serão indicados pela superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF.

8.5. Da fiscalização do contrato:

8.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, caput);

8.5.2. O fiscal do contrato ou seu substituto anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, §1º);

Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



8.5.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117);

8.5.4. O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe (s) as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.5.5. Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados na Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

8.5.6. Os servidores designados para a fiscalização deverão ser indicados dentre os servidores com conhecimento técnico.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Da Liquidação

9.1.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pela Contratada, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados na Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

9.1.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo em até 30 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

9.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305- 130, CNPJ: 05.943.030/0001-55;

9.1.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



9.1.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.8. Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

9.1.9. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

9.1.10. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.1.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.1.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.1.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.1.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.2. Do prazo e forma de pagamento

9.2.1. O Pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde- SMSA, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal (is);

9.2.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

9.2.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



9.2.4. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

9.2.5. A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

9.2.6. Nas Notas Fiscais/DANFE deverá constar, impreterivelmente, o número do empenho, número de contrato, e Descrição do objeto conforme proposta;

9.2.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

9.2.8. A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

9.2.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.2.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.2.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

9.2.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3. Do reajuste

9.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do **orçamento estimado**, em conformidade ao Mapa Comparativo de Preço e Planilha **NUP.: 661108, datado de 23/12/2025**.

9.3.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

9.3.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

9.3.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



9.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

9.3.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

9.3.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

9.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

9.3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

9.3.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

10.1.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Regime Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.2. Da não participação de pessoas físicas:

a) Ressalva-se a vedação da pessoa Física pelas razões do objeto e especificidade do produto: Tendo em vista que as exigências realizadas na qualificação técnica e na qualificação econômica - financeira não são compatíveis as características de pessoa física, sendo assim, conforme traz a IN 116/2021, a licitação presente traz e exigência de estrutura e capital social mínimo, sendo assim, vedado a participação de pessoas físicas na presente licitação.

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista.:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.3.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



10.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1. Considerando que o objeto pretendido foi caracterizado como uma aquisição, conforme demonstrado nos autos, a exigência da Qualificação Econômico Financeira é essencial para avaliar a solidez financeira da empresa, e a aptidão econômica do proponente para fins de cumprir as obrigações decorrentes do contrato que será firmado, assim garantindo a execução ininterrupta do contrato.

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), como complemento será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

c.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.4.1.1. Justificativa da exigência acima.

a) Considerando que o objeto pretendido foi caracterizado como uma aquisição, conforme demonstrado nos autos, a exigência da Qualificação Econômica Financeira é essencial para avaliar a solidez financeira da empresa, e a aptidão econômica do proponente para fins de cumprir as obrigações decorrentes do contrato que será firmado, assim garantindo a execução ininterrupta do contrato.

10.5. Qualificação Técnica

a) Apresentar **Licença Sanitária**, conforme art. 21 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro e 1973, devidamente atualizada, emitida pela autoridade sanitária do órgão competente (Estadual ou Municipal ou Distrital), compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer, caso a Licença Sanitária da atividade licitada esteja suspensa pelos órgãos competentes, apresentar documento comprobatório da suspensão;

a.1) Da justificativa da exigência acima:

safprocessos@gmail.com

95 3334 8888

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vieta - DD CEP 60 305-005

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



1. Para tal exigência se deu devido o art. 21 da Lei nº 5.991, de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências, conforme abaixo:

Art. 21 O comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercido somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidade com a legislação supletiva a ser baixada pelos mesmos, respeitadas as disposições desta Lei.

2. Além do mais destaca-se a Instrução Normativa nº 16, de 26 de abril de 2017, onde dispõe sobre a lista de classificação por grau de risco para fins de licenciamento sanitário, onde o objeto pretendido encontra-se classificado no Anexo I desta instrução, para tal exigência.

b) Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, da empresa participante, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

b.1) Da justificativa da exigência acima:

1. Tal exigência se deu devido a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, conforme abaixo:

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

c) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 ou cópia da publicação no D.O.U; Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade;

c.1) Da justificativa da exigência acima:

1. A ANVISA regulamenta a comercialização dos itens deste processo através da submissão dos mesmos às diversas legislações em vigência no País. Tais leis, normas e decretos visam a oferecer produtos com a qualificação adequada à manutenção e proteção da saúde da popula-

Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



ção. Desta forma, para o aceite das propostas ajustadas oferecidas pelos fornecedores participantes deste processo de compras, deverá ser apresentado o Certificado de Registro no Ministério da Saúde – RMS - vigente de cada produto, exceto os dispensados de registro conforme anexo da RDC nº 27/2010.

2. Destaca-se que o material médico hospitalar obrigatoriamente necessitam de registro na ANVISA para comercialização e uso, e, é necessário garantir a aquisição de materiais que estejam de acordo com as legislações sanitárias vigentes preconizadas pela vigilância sanitária que possibilita a aquisição de produtos com rastreabilidade de fabricação com critérios de qualidade de matérias primas, controle na fabricação, armazenamento, transporte, tempo de vida útil, esclarecimentos e veracidade de dados dos rótulos, bulas técnicas, entre outros critérios determinantes para a qualificação dos materiais.

d) Será admitido, e analisado, documentação comprobatória referente a isenção, ou dispensa, de quaisquer das documentações solicitados como exigência para qualificação técnica;

10.6. Das Declarações

a) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);

b) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);

c) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021);

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Para os casos de ME/EPP - art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021);

f) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;

10.7. Da participação de empresas reunidas em consórcio/ Da participação de cooperativas/ Da participação e dos benefícios da Micro empresa-me e Empresa de Pequeno Porte-EPP:

10.7.1. Do Consórcio (Art. 15, da Lei nº 14.133/2021):



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



a) Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que a aquisição dos bens não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

10.7.2. Das cooperativas (Art. 16, da Lei nº 14.133/2021):

a) Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:

a.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

a.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

a.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

a.4) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

a.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

a.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I) ata de fundação;

II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

a.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.7.3. Da Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:

- a) a) Será admitida a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, contudo **não será** concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pelos motivos e fundamentos a seguir:
- b) O artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que o tratamento diferenciado não deve ser aplicado quando não for vantajoso para a administração pública.
- c) O mesmo artigo também menciona que o tratamento diferenciado não deve ser aplicado se representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.





Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

d) O objeto em questão necessita de padrões rigorosos de qualidade e segurança, visto que o tratamento diferenciado pode comprometer a eficiência e a integridade do insumo contratado. Analisando o custo-benefício, não é vantajoso para a administração pública que mais de uma empresa forneça o mesmo material.

10.7.3.1. Da justificativa:

a) A Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, declarou no art. 49 algumas hipóteses que, **se presentes no caso concreto**, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos no arts. 47 e 48. Neste sentido, em conformidade com o disposto no art. 49, inciso III da LC nº. 123/06, não se aplicam os benefícios dos arts. 47 e 48 quando: *“o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem vantajosos para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”*.

b) Desta forma, tendo em vista que o processo em tela objetiva a Eventual aquisição de material médicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, para um período de 12 (doze) meses, onde justificamos a sua aquisição como **“não sendo viável”** a aplicabilidade dos arts 47 e 48 da Lei 123/2006, de forma a evitar prejuízos a administração e aos munícipes de Boa Vista, considerando as alegações dispostas a seguir:

c) O processo em tela trata de aquisição de material de especificidade única, que são de extrema necessidade que a Administração os tenha em estoque e que foram desertos e fracassados de outros processos/pregões eletrônicos, que a falta deles de qualquer um desses insumos, pelo menor período que seja, pode gerar danos gravíssimos e irreparáveis às vidas dos munícipes de Boa Vista atendidos naquelas unidades de saúde, que venham precisar.

d) Além disso, a aplicabilidade dos arts 47 e 48 da LC 123/2006 vem a impossibilitar a geração de economia em escala na aquisição pela Administração Pública, além ainda de ficar prejudicado a execução dos contratos administrativos em vista da grande dificuldade vivenciada por esta SMSA em adquirir o material e no recebimento pelas microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP de objetos outrora licitados, destacando que o índice de processos de penalizações aberto contra empresas e de grande relevâncias, dentro desta SMSA, por inexecução parcial ou total do contrato, além das inúmeras Advertências feitas, onde a grande parte dessas empresa tratam-se de ME e EPP que formalizaram contrato com a administração em virtude dos benefícios da LC 123/2006, onde o grande prejudicado pelas faltas cometidas pelas empresas é a população do município que acaba ficando sem a assistência necessárias devido aos estoques escasso dos insumos não serem suficientes em decorrência dos problemas ocorridos na entrega dos insumos.

e) Além de tudo acima exposto, e que, restringir mais ainda a licitação, tornar itens exclusivos a ME e EPP, poderia dificultar mais ainda a compra desses insumos essenciais, e gerar um grande desabastecimento de material/insumo cruciais para a saúde dos munícipes de Boa Vista, atendido aquela unidade hospitalar.

f) Resta ainda, a necessidade de agrupamento de alguns itens visando tão somente em atender ao máximo a Administração nos itens deste Termo de Referência – TR, na especificidade que o caso requer.

g) Para garantia da continuidade do cuidado, quando necessário, vale destacar que o material é utilizado no atendimento a pacientes nas unidades de saúde desta SMSA.

h) Por meio da aquisição dos materiais investimento é fundamental para o bom atendimento das atividades hospitalares prestada aos pacientes, assegurando ainda, que a equipe de saúde disponha dos





Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

recursos necessários para a execução de suas atividades de maneira segura e eficaz. A disponibilização desses materiais reflete o compromisso do hospital com a excelência no atendimento e a responsabilidade com a saúde e bem-estar dos seus pequenos pacientes.

i) Dessa forma, resta mais que comprovada a inviabilidade em se aplicar os Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 no caso em tela.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O valor estimado para aquisição do objeto será de **R\$ 9.181.780,58 (nove milhões, cento e oitenta e um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme custos unitários e globais obtidos por meio da pesquisa de preços realizada pelo órgão SMLIC, em concordância com o Ofício nº 92098 – SMSA/GAB/2025 de Cooperação Técnica entre a SMSA /SCOMP e a SMLIC.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O custo da presente aquisição correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Sup.	Unidade Orç.	Progr. de Trabalho	Fonte	Elemento
SAE/HCSA	08.04	10.302.0034.2333	1.600.0000	3.3.90.30.00
SAE/LRM	08.06	10.305.0036.2107	1.500.1002	3.3.90.30.00
SAE/SAMU	08.04	10.302.0034.2101	1.500.1002-RP/ 1.600.0000 – SUS/ 1.621.0000 – SUS/EST	3.3.90.30.00
SAE/CERNUTRI	08.04	10 302 0034 2098	1.500.1002/1.600.0000	3.3.90.30.00
SAP	08.03	10.301.0033.2094	1.500.1002	3.3.90.30.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS:

13.1. Pretende-se a adoção do sistema de registro de preços, devido aos itens I, II e VI do item abaixo, bem como por se tratar:

13.2. O SRP será adotado quando a Administração Pública Municipal julgar pertinente, por meio de licitação nas modalidades pregão ou concorrência, ou mediante contratação direta, para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia e arquitetura, e em especial, com base no Art. 4º do Decreto Municipal 093/2025, em especial:

- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



- II. quando for conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III. quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade municipais, inclusive nas compras centralizadas;
- IV. quando for atender à execução descentralizada de programa ou projeto municipal, estadual ou federal;
- V. quando for atender à execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 6º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021; VI – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião, o quantitativo ou o valor a ser demandado pela Administração Pública Municipal;
- VI. quando for a melhor opção para o atendimento do interesse público.

§ 1º. Para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura, conforme o art. 85 da Lei Federal n. 14.133/2021, serão observados os seguintes requisitos:

- I. Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- II. Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 2º. Para as licitações de serviços de engenharia e arquitetura, de que trata o § 1º deste artigo, considera-se projeto padronizado o documento técnico que contenha as especificações usuais de mercado, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem realizados de forma padronizada, como o termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados.

§ 3º. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal n. 14.133/2021.

§ 4º. As contratações diretas para registro de preços serão, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, processadas de forma centralizada pela SMLIC, conforme regulamento, observadas as disposições deste decreto, no que couber.

13.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

13.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega;

13.5. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as constantes no Decreto Municipal nº 093/2025.

13.6. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no art. 24, parágrafo único, incisos I ao V, do Decreto Municipal nº 93/2025, convocará os interessados para no prazo de estabelecido no edital para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

13.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, conforme preconiza o art. 26, §1º, do Decreto Municipal nº 093/2025, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (Artigo 27, do Decreto Municipal nº 93/2025)

13.10. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

13.11. O prazo de vigência da ARP **será de 1 (um) ano**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme o art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021, com a possibilidade de renovação dos quantitativos, observadas as disposições do art. 46 do Decreto Municipal nº 093/2025.

13.12. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado (Art. 17, §1º, do Decreto Municipal nº 093/2025)

13.13. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.

13.14. Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

13.15. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes será de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo total do Item.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1. O contrato pode ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independente de interpelação judicial ou extra-judicial, recebendo a Contratada o valor correspondente aos serviços e/ou fornecimento efetivamente prestados.

14.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgir, serão resolvidos pela contratante e exclusivamente no Foro de Boa Vista – RR.

14.3. O termo de Referência foi elaborado levando em consideração as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP.



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

14.4. ANEXO I - Descrição, Unidade e Quantitativo do Objeto.

14.5. ANEXO II - Descrição, Quantidade e Estimativa do Custo do Objeto.

Boa Vista - RR, 05 de janeiro de 2026

Elaborado por:

(Assinatura Eletrônica)
Ednamar Silva dos Santos
Matrícula: 26501

De acordo:
(Assinatura Eletrônica)
Betania Braga da Silva
Superintendente de Assistência Farmacêutica/SMSA

(Assinatura Eletrônica)
Laudineia Barros da Costa Bomfim
Diretora Geral/HCSA

(Assinatura Digital)
Francinete da Silva Rodrigues
Superintendente de Atenção Especializada – SAE

(Assinatura Digital)
Pedro Eduardo Lima Siqueira
Superintendente de Vigilância em Saúde e Ambiente – SVSA

(Assinatura Digital)
Érika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho
Superintendente de Atenção Primária - SAP

Aprovado:

(Assinatura Eletrônica)
Alan Freitas da Rocha
Secretário Municipal de Saúde em Exercício

safprocessos@gmail.com

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Boa Vista - RR CEP 69.305-005



9513334 8888
Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12
Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262

Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



ANEXO I - DESCRIÇÃO, UNIDADE E QUANTITATIVO – MATERIAL MÉDICO

ITEM	CATMAT	ITEM	DESCRIPTIVO	unidade	quantidade
ITEM - SUPORTE AO PACIENTE	438086	1	Frasco coletor para vias aéreas tipo Bronquinho. Material: plástico transparente. Capacidade: mínima 40 e máxima 70ml. Tampa: rosqueável. Vias: 2 vias. Componentes conector, corta fluxo, com alça, graduado, estéril, individual, descartável.	unidade	600

	CATMAT	ITEM	DESCRIPTIVO	unidade	quantidade
ITEM - DIETOTERAPIA	624546	2	Suplemento alimentar a base de L-Carnitina. Solução oral líquida contendo no mínimo 2g/30mL de L-Carnitina. Frasco com no mínimo 480mL.	Frasco	48

	CATMAT	ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD
GRUPO 1 - ODOLOGICO	443871	3	Formaldeído (formol), aspecto físico líquido incolor, límpido, concentração à 10%, característica adicional em solução aquosa. Indicado para conservar material para exame. Frasco com 1L.	Frasco	10
	437661	4	Swab oral esponja. Embalado individualmente. Indicado para higiene oral.	Unidade	2000

	CATMAT	ITEM	DESCRIPTIVO	unidade	quantidade
--	--------	------	-------------	---------	------------





Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

GRUPO 2 - SAÚDE DA MULHER	405740	5	KIT Papanicolau, contendo 01 espécúlo vaginal descartável, 01 escovinha cervical, 01 espátula de ayre em madeira, 01 luva em E.V.A, 01 estojo porta lâminas, 01 Lâmina para microscopia lapidada com extremidade fosca. Tamanho: G.	KIT	5.000
	479749	6	Espécúlo vaginal, modelo Collin, tamanho pequeno, com trava tipo rosca, material polímero, estéril, uso único, embalagem Individual	Unidade	1000
	479757	7	Espécúlo vaginal, modelo Collin, tamanho médio, com trava tipo rosca, material polímero, estéril, uso único, embalagem Individual	Unidade	5000
	406274	8	Espécúlo vaginal, modelo Collin, tamanho grande, com trava tipo rosca, material polímero, estéril, uso único, embalagem Individual	Unidade	2000
	467873	9	Pinça Cheron; Formato Ponta: Ponta Reta; Tipo Ponta: Serri-lhada; Haste: Haste Angulada; Comprimento Total: Cerca de 24 cm, Componente: com Crema-lheira, Material: Polímero, Esterili-dade: Estéril, Uso Único.	Unidade	20000

	CATMAT	ITEM	DESCRIPTIVO	unidade	quantidade
GRUPO 3 - CATETER PIC E CENTRAL E DE Hemodinâmica	437471	10	CATETER VENOSO CENTRAL DE IN-SERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), calibre 1.9Fr a 2Fr, Duplo Lúmen, poliure-tano, radiaopaco, centimetrado, comprimento mínimo de 30cm. Permite acesso venoso de longa duração com 02 totalmente inde-pendente permitindo administra-ção simultânea de soluções incompatíveis. Prolongador integrado. Acompanha introdutor microflash, trifacetado, bipartível e com câ-mara refluxo.	unidade	1.300

safprocessos@gmail.com

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vieta - DD CEP 60.305.005



Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

	437465	11	CATETER VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), calibre 3Fr, Duplo Lúmen, poliuretano, radiaopaco, centimetrado, comprimento mínimo de 30cm. Permite acesso venoso de longa duração com 02 totalmente independente permitindo administração simultânea de soluções incompatíveis. Prolongador integrado. Acompanha introdutor microflash, trifacetado, bipartível e com câmara refluxo	unidade	1560
	437323	12	CATETER VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), calibre 4Fr, Duplo Lúmen, poliuretano, radiaopaco, centimetrado, comprimento mínimo de 30cm. Permite acesso venoso de longa duração com 02 totalmente independente permitindo administração simultânea de soluções incompatíveis. Prolongador integrado. Acompanha introdutor microflash, trifacetado, bipartível e com câmara refluxo.	unidade	1560
	437327	13	CATETER VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), calibre 5Fr, Duplo Lúmen, poliuretano, radiaopaco, centimetrado, comprimento mínimo de 30cm. Permite acesso venoso de longa duração com 02 totalmente independente permitindo administração simultânea de soluções incompatíveis. Prolongador integrado. Acompanha introdutor microflash, trifacetado, bipartível e com câmara refluxo.	unidade	520
	437362	14	Cateter para acesso venoso central, esterilidade estéril, tipo uso único, material poliuretano, tipo ponta Duplo Lúmen, diâmetro 3FR, características adicionais kit c/ fio guia, dilatador e agulha, cateter, componentes adicionais conector luer c/ tampa, modelo acessório clamp corta fluxo cada via, tipo fixação aba p/ sutura.	unidade	1300

safprocessos@gmail.com

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vieta - DD CEP 60.305.005



Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

	459977	15	Cateter para hemodinâmica, aplicação - Embolectomia. Material em Polímero, Dimensões - cerca de 2Fr x 60cm, modelo - Tipo Fogarty, contendo 1 balão de látex natural, estéril, uso único.	unidade	15
	459979	16	Cateter para hemodinâmica, aplicação Embolectomia. Material em Polímero, Dimensões - cerca de 3Fr x 80cm, modelo - Tipo Fogarty, contendo 1 balão de látex natural, estéril, uso único	unidade	15

	CATMAT	ITEM	Descritivo	unidade	quantidade
GRUPO 4 - MATERIAL MÉDICO SAMU	600641	17	Jogo de cinto para prancha longa 03 peças: cinto em fita de nylon resistente. engate rápido em PVC. sistema de fechamento em 2 pontas. fivelas ajustáveis, trava de segurança. Características dos tirantes para prancha de resgate: - (1,70m cada); - Alça C.A. de polipropileno de 50 mm; - Fechos tictac em nylon de 50 mm; - Regulador 50 mm em nylon.	Jogo	100
	469638	18	TALA DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA. Material: Metal Revestido De E.V.A. Tamanho: Tamanhos Variados, Mínimo 4 Peças. Pode ser lavada e reutilizada. As peças devem ter os seguintes tamanhos mínimos: 30 X 08 cm; 53 X 08 cm; 63 X 09 cm; 86,5 X 10 cm	JOGO	300
	445888	19	SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL COM BCI PARA OXÍMETRO PORTÁTIL TAMANHO: ADULTO, CABO: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 CM, MODELO: CLIP USO: REUTILIZÁVEL, COMPATIBILIDADE: UNIVERSAL TIPO CONECTOR DB-9 MACHO SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL PARA AFERIÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO	UNIDADE	25

safprocessos@gmail.com

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vieta - DD CEP 60.305-005



Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

			SANGUE. PARA PACIENTES ADULTOS MODELO CLIP DE DEDO REUTILIZÁVEL.		
	443830	20	Braçadeira / manguito para pni, tamanho: obeso 01 (34-43cm), manguito / braçadeira para aferição e monitoramento da pressão arterial não invasiva paciente obeso 01 (34-43cm), reutilizável, uma via - reutilizável. confeccionada com tecido. acessório para ser usado em conjunto com o monitor desfibrilador cardioversor COMEN, modelo S8. braçadeira deve ser confeccionada em não tecido de poliéster tpu laminado e o manguito de silicone com tubo em pvc. Produto deve ter Selo Inmetro e REGISTRO na ANVISA.	UNIDADE	6
	456006	21	Colar cervical, material polietileno, tipo dobrável, plano e infantil, tipo fechamento velcro com 5cm aproximadamente, tamanho PP, uso pré-hospitalar, aplicação proteção da coluna cervical, características adicionais janela traqueal e apoio mandibular.	UNIDADE	120
	433756	22	Bolsa térmica. Composição: Gel atóxico à base de celulose vegetal. Reutilizável. Uso: quente ou gelado. Dimensões aproximadas: 24cm x 16cm. Cerca de 400g.	UNIDADE	72

	CATMAT	ITEM	Descritivo	unidade	quantidade
GRUPO 5 – AGULHAS	439811	23	Agulha hipodérmica descartável, estéril, dimensão 20 X 55cm (24G 3/4"), em aço inoxidável siliconizado, ponta em bisel curto trifacetado.	unidade	2000





Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

	439808	24	Agulha Hipodérmica descartável, estéril, 30 x 0,7mm (22G 1 1/4"), corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer - slip™, protetor plástico, estéril, trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual.	unidade	200
	626638	25	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL PEDIÁTRICA, BISEL TIPO TUOHY, descartável nº 18Gx 2", Comprimento: 50mm, diâmetro da agulha: 1,3mm. com estilete metálico, canhão transparente, graduações a cada 50 mm.	unidade	520
	626647	26	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL PEDIÁTRICA, BISEL TIPO TUOHY, descartável nº 20Gx 2", Comprimento: 50mm, diâmetro da agulha: 0,9mm. com estilete metálico, canhão transparente, graduações a cada 50 mm.	unidade	1040
	626649	27	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL PEDIÁTRICA, BISEL TIPO TUOHY, descartável nº 22Gx 2", Comprimento: 50mm, diâmetro da agulha: 0,73mm. com estilete metálico, canhão transparente, graduações a cada 50 mm.	unidade	1040
	626629	28	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA PONTA DE LÁPIS (Whitacre) - calibre 27G x 3 1/2" - agulha para anestesia raquidiana, com bisel ponta de lápis (Whitacre), com orifício lateral isento de cortes e rebarbas. Confeccionada em aço inox, siliconizada; canhão tipo luer lock® em policarbonato transparente; empunhadura anatômica, mandril com canhão plástico; protetor firme e de fácil remoção; embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Descartável, estéril, atóxica, apirrogênica.	unidade	520

safprocessos@gmail.com

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vista - DD CEP 60.305-005

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262





Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

	626583	29	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA PEDIÁTRICA PONTA QUINCKE - calibre 25G x 2" - agulha para anestesia raquidiana, com bisel quinck. Descartável, estéril, atóxica, apirrogênica; confeccionada em aço inox, siliconizada; canhão tipo luer lock® confeccionado em policarbonato transparente; Diâmetro da agulha: 0,5mm, comprimento da agulha: 5,1cm. empunhadura anatômica, mandril com canhão plástico; protetor firme e de fácil remoção; embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	unidade	520
	626589	30	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA PEDIÁTRICA PONTA QUINCKE - calibre 26G x 31/2" - agulha para anestesia raquidiana, com bisel quinck. Descartável, estéril, atóxica, apirrogênica; confeccionada em aço inox, siliconizada; canhão tipo luer lock® confeccionado em policarbonato transparente; Comprimento da agulha: 90mm. empunhadura anatômica, mandril com canhão plástico; protetor firme e de fácil remoção; embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	unidade	520
	605571	31	Agulha de aspiração para biópsia óssea INFANTIL, de calibre 16G x 40mm de comprimento, aplicação: para medula óssea, material: aço inoxidável. Tipo ponta: ponta trifacetada, componente: empunhadura anatômica policarbonato, componente: com bloqueador profundidade, mandril monofacetado, característica adicional: punção esterno-ilíaca, mielograma, conector: conector luer lock, tipo uso: Descartável, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. cabo anatômico. Uso único.	unidade	106

safprocessos@gmail.com

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vieta - DD CEP 60 305-005

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262





Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

	605305	32	Agulha para biópsia de medula óssea infantil, calibre 13G, comprimento de aproximadamente de 75mm. tipo ponta: ponta diamantada, trifacetada, corte preciso, componente: empunhadura ergonômica, componente: cânula e mandril de aço inox, ponta romba, característica adicional: sistema torção p, retirada da amostra, conector: conector luer lock. tipo de uso descartável, estéril, embalagem individual. cânula extratora facilita a captura intacta do fragmento.	unidade	120
	605293	33	Agulha para medula óssea INFANTIL 18G de calibre x 3,58cm de comprimento, descartável, com parede grossa do tipo “TROCAR” adaptador luer lock. A embalagem deve apresentar impresso no rótulo de identificação e procedência. Tipo de uso descartável, ESTÉRIL, embalagem individual. Cânula extratora facilita a captura intacta do fragmento.	unidade	120
	626589	34	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA PONTA QUINCKE - calibre 27G x 4 3/4” - agulha para anestesia raquidiana, com bisel quinck. Descartável, estéril, atóxica, apirogênica; confeccionada em aço inox, siliconizada; canhão tipo luer lock® confeccionado em policarbonato transparente; empunhadura anatômica, mandril com canhão plástico; protetor firme e de fácil remoção; embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	unidade	2080

	CATMAT	ITEM	Descritivo	unidade	quantidade
GRUPO 6 - ANTIS-SEPTICO E DESINFECTANTE e ESTERILIZANTE	346433	35	Escova para limpeza de autoclave. Kit contendo escova com cerdas de nylon arredondadas com aproximadamente 13 cm x	kit	150

safprocessos@gmail.com

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vista - DD CEP 60.305-005



Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

			21,5cm, com cabo telescópico de alumínio de aproximadamente 68 cm com regulagem para medir aproximadamente até 121 cm e escova de mão com cerdas de nylon de aproximadamente 10cm x 10 cm. Kit de Escova para Limpeza de Autoclave com Cabo Telescópico, contendo 3 escovas especializadas: Escova angular para cantos (diâmetro 50mm) Escova reta para superfícies planas (diâmetro 75mm) Escova cilíndrica para tubulações (diâmetro 25mm), com cabo ajustável de 60cm a 120cm com trava de segurança, Componentes do Kit: 01 Cabo telescópico profissional antiderrapante, 01 Escova angular 50mm 01 Escova reta 75mm 01 Escova cilíndrica 25mm (cerdas em nylon resistente à temperatura de até 150°C/0 01 Manual de instruções 01 Estojo de transporte. Material Autoclavável que suporta processos de esterilização até 134°C.		
	311423	36	LISOZIMA, COMPOSIÇÃO: LACTO-FERRINA, LACTOPEROXIDASE, GLICOSE OXIDASE, OUTROS COMPONENTES: C/ XILITOL, S/ ÁLCOOL E SACARINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO BUCAL. Frasco com 250ml. REFERÊNCIA: BioXtra Dry. Descrição específica: Aqua, Suco de Folha de Aloe Barbadensis, Aroma, CI 42090, Colostro Whey, EDTA, Hidroxietilcelulose, Lactoferrina, Lactoperoxidase, Lisozima, Poloxâmero 407, Propilenoglicol, Benzoato de Sódio, Monofluorofosfato de Sódio (teor de flúor): 1,14% p/p (17,1 ppm), Xilitol.	frasco	520





Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

	301510	37	Cal sodada e absorvente de CO ₂ , consiste essencialmente de cal hidratada em pequenas quantidades de hidróxido de sódio e mesclados com um método especial e uma porosidade e mantendo sua umidade cuidadosamente controlada para maximizar a capacidade de absorção. Indicador sodasorb contem violeta de etilo que modifica de cor branca para violeta na medida que se esgota a capacidade de absorção. Embalada em galão com no mínimo 4,3kg.	unidade	40
--	--------	----	---	---------	----

	CATMAT	ITEM	Descritivo	unidade	quantidade
GRUPO 7 - PEERFURCORTANTE e SAMU	483112	38	Lâmina, material: aço inoxidável, comprimento: 6 pol, aplicação: faca de enxerto.	Unidade	432
	423740	39	Cânula metálica para traqueostomia nº 00. Média. Composta por três peças: cânula externa, cânula interna e mandril guia. Curvatura anatômica. Mandril guia com ponta arredondada, não causando trauma.	UNIDADE	48

	CATMAT	ITEM	Descritivo	unidade	quantidade
GRUPO 08 - Texteis e Ortopédico	607179	40	Campo cirúrgico, pleno, em TNT dupla face - um impermeável e outra absorvente, com 40cm x 40 cm de comprimento. Estéril.	Unidade	520
	928269	41	Gaze hidrófila 13 fios cerca de 910mm x 91m tipo queijo, elaborada com tecido de puro algodão, altamente absorvente, macio e isento de impurezas. Com dobras das laterais para dentro, evitando assim o desfiamento, 8 camadas, 3 dobras, 13 fios/cm ² em 100% algodão.	ROLO	1062

safprocessos@gmail.com

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vista - DD CEP 60.305.005



Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

	481795	42	Lençol descartável de falso tecido com elástico para macas, medindo aproximadamente 90cmx2m.	UNI-DADE	3571
	628521	43	Malha tubular 08x15m, tecido 100% algodão, elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão, compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro, alta resistência para preservação da integridade tecidual, embalagem individual, esterilizado em vapor saturado, óxido de etileno ou raio gama.	UNI-DADE	416
	445965	44	Malha tubular 10x15m, tecido 100% algodão, elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão, compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro, alta resistência para preservação da integridade tecidual, embalagem individual, esterilizado em vapor saturado, óxido de etileno ou raio gama.	UNI-DADE	416
	445967	45	Malha tubular 20x15m, tecido 100% algodão, elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão, compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro, alta resistência para preservação da integridade tecidual, embalagem individual, esterilizado em vapor saturado, óxido de etileno ou raio gama.	UNI-DADE	260
	477513	46	Faixa De Smarch 15cm X 2m Latex Natural Uso: Controle do fluxo sanguíneo em procedimentos médicos	ROLO	120

	CATMAT	Item	Descrição do Material	Unidade	TOTAL Geral
--	--------	------	-----------------------	---------	-------------

safprocessos@gmail.com

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vista - DD CEP 60.305.015

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262





Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

GRUPO 09 - EPIs	604957	47	Avental hospitalar para procedimento não estéril, confeccionado em não tecido SMS 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m² . Medidas aproximadas de 170cm de largura por 130 cm de comprimento. Mangas longas com punhos em malha, abertura nas costas com tiras para fixação. Repelente a álcool, água e a fluidos orgânicos. Não inflamável. Embalagem segura e resistente, contendo identificação do produto conforme legislação vigente com barreira bacteriana e viral. Aceita-se variação nas medidas de comprimento e largura de 5cm para mais ou menos.	Unidade	28053
	604950	48	Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 60g/m² , manga longa, punho lãstex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro. Na cor branca. Tamanho único (aprox. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	Unidade	178.100

	CATMAT	Item	Descrição do Material	Unidade	TOTAL Geral
GRUPO 10 - Fitas	337958	49	FITA REAGENTE PARA ÁCIDO PERACÉTICO. Fita dosadora da concentração de ácido peracético: indicador químico, tipo uso externo, apresentação tira plástica, características adicionais: monitoração da concentração do ácido. Frasco com 100 unidades.	FRASCO	12





Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

	454035	50	Reagente em pastilhas para análise de Cloro residual Livre pelo método DPD. Aplicável para análise de água potável, superficiais e águas salinas, águas de piscina e efluentes domésticos e industriais. Faixa de Medição: 0,00 a 4,00 ppm Cloro Livre com limite de detecção de 0,02 ppm. Apresentação: caixa com 1000 pastilhas.	CAIXA	36
--	--------	----	--	-------	-----------

	CATMAT	Item	Descrição do Material	Unidade	TOTAL Geral
GRUPO 11 - Mascaras Diversas	451112	51	Máscara laríngea em silicone com manguito de alto volume e baixa pressão, autoclavável nº 1,5.	UNIDADE	45
	451098	52	Máscara laríngea em silicone com manguito de alto volume e baixa pressão, autoclavável nº 2,5.	UNIDADE	55
	606911	53	Máscara ventilação, material resina de polycarbonato, tipo nasal, tipo base c/ suporte giratório e cotovelo de expiração, aplicação ventilação não invasiva (VNI), cpap, características adicionais borda em gel, fixador com velcro, uso fixador cefálico, apoio facial espuma de silicone Tamanho Pediátrico.	UNIDADE	800

	CATMAT	Item	DESCRIÇÃO	Unidade	TOTAL Geral
--	--------	------	-----------	---------	-------------

safprocessos@gmail.com

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vista - DD CEP 60 305-005



Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12
Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

GRUPO 12 - Drenagem e Torax	454404	54	Circuito Fechado de Aspiração Traqueal Calibre nº 10, para tubo endotraqueal, em PVC ou material biocompatível, flexível, transparente, ponta a traumática, orifícios na extremidade para aspiração, sonda 50cm aprox. Graduada e protegida com envoltório plástico siliconizado em todo corpo da sonda, de fácil manuseio e resistente durante o uso. Com câmara fechada para isolar a sonda, uma via para irrigação com válvula antirreflexo para fluidificação da secreção e limpeza interna da sonda, válvula ergonômica manual de sucção, para controle de vácuo. Embalagem individual. Esterilidade descartável e estéril.	UNI-DADE	1.800
	619330	55	Conjunto Drenagem Tórax, componentes frasco pvc rígido transparente, tampa rosca c/3vias, aplicação subaquática, extensão 2m polietileno transparente volume 1.000ml, graduação graduado, características adicionais conector universal, c/ suporte, base e alga, acessórios dreno tórax nº 12, uso estéril descartável. Acompanhado de reservatório c/ cerca de 1.000ml.	UNI-DADE	300
	619330	56	Conjunto Drenagem Tórax, componentes frasco pvc rígido transparente, tampa rosca c/3 vias, aplicação subaquática, extensão 2m polietileno transparente, graduação graduado, características adicionais conector universal, c/ suporte, base e alga, acessórios dreno tórax nº 14, uso estéril descartável. Acompanhado de reservatório c/ cerca de 1.000mL.	UNI-DADE	500





Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

	619330	57	Conjunto Drenagem Tórax, componentes frasco pvc rígido transparente, tampa rosca c/3vias, aplicação subaquática, extensão 2m polietileno transparente, volume 1.000ml, graduação graduado, características adicionais conector universal, c/ suporte, base e alga, acessórios dreno tórax n° 20, uso estéril, descartável. Acompanhado de reservatório c/ cerca de 1.000mL.	UNI-DADE	400
	619330	58	Conjunto Drenagem Tórax, componentes frasco pvc rígido transparente, tampa rosca c/3vias, aplicação subaquática, extensão 2m polietileno transparente, volume 1.000ml, graduação graduado, características adicionais conector universal, c/ suporte, base e alga, acessórios dreno tórax n° 24, uso estéril, descartável. Acompanhado de reservatório c/ cerca de 1.000mL.	UNI-DADE	100

	CATMAT	Item	Descrição do Material	UNI-DADE	QUANTI-DADE
GRUPO 13 - Farmácia I	453449	59	Bombona 30 Litros, medidas aproximadas 35cm de comprimento, 25cm de Largura, 35cm de altura; Diâmetro Interno da boca: 55mm, Diâmetro externo da boca: 60mm; tampa de rosca removível; material em plástico polietileno reciclado ou virgem, com alça inerente ao corpo, na cor azul, para acondicionamento de material hospitalar.	UNI-DADE	4





Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

	19348	60	Reagente em pastilhas para análise de Cloro residual Livre pelo método DPD. Aplicável para análise de água potável, superficiais e águas salinas, águas de piscina e efluentes domésticos e industriais. Faixa de Medição: 0,00 a 4,00 ppm Cloro Livre com limite de detecção de 0,02 ppm. Apresentação: caixa com 1000 pastilhas.	UNI-DADE	8
	447890	61	Caixa térmica, material: poliuretano expandido, Capacidade: mínimo 8L máximo de 10L, Características adicionais: com termômetro embutido, tampa com dobradiça /articulada/trinco embutido, alça dupla/dreno; LCD DISPLAY - Local de visualização da temperatura interna. (Termômetro digital); - SENSOR - periférico de entrada que mede temperatura;	UNI-DADE	50
	447890	62	Caixa térmica, material: poliuretano expandido, Capacidade: no mínimo 15L no máximo 17L, Características adicionais: com termômetro embutido, tampa com dobradiça /articulada/trinco embutido, alça dupla/dreno; LCD DISPLAY - Local de visualização da temperatura interna. (Termômetro digital); - SENSOR - periférico de entrada que mede temperatura;	UNI-DADE	100
	438099	63	Caixa térmica, material: poliuretano expandido, Capacidade: no mínimo 50L, Características adicionais: com termômetro embutido, com rodas robustas de alta resistência, tampa com dobradiça/articulada/trinco embutido, alça dupla/dreno; LCD DISPLAY - Local de visualização da temperatura interna. (Termômetro digital); - SENSOR - periférico de entrada que mede temperatura; Capacidade 50 litros.	UNI-DADE	72





Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

	472719	64	Caixa térmica, material: poliuretano expandido, Capacidade: no mínimo 100L, Características adicionais: com termômetro embutido, com rodas robustas de alta resistência, tampa com dobradiça/articulada/trinco embutido, alça dupla/dreno; LCD DISPLAY - Local de visualização da temperatura interna. (Termômetro digital); - SENSOR - periférico de entrada que mede temperatura; Capacidade 100 litros.	UNI-DADE	10
	311990	65	Gaveteiro Plástico Bin Nº 6 - material: polipropileno. Cor: azul. Porta-Etiquetas para Identificação frontal; Formato Empilhável; Encaixe Traseiro e nas Laterais, Acesso frontal; Dimensões Externas: 18,5 cm (largura) x 29 cm (comprimento) x 15 cm (altura); Capacidade Volumétrica: 8 litros; Capacidade de Carga por Caixa: 4 kg.	UNI-DADE	966

	CATMAT	ITEM	Descritivo	unidade	quantidade
GRUPO 14 - FARMACIA II	420662	66	Almotolia, em polietileno (plástico), bico curvo, ângulo 90° parte medial, com protetor, tampa em rosca, âmbar, graduada em 250mL.	UNI-DADE	9458
	280476	67	Almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, graduada em 250mL.	UNI-DADE	9628
	629305	68	Abaixador de língua. Espátula de madeira, formato convencional, com extremidades arredondadas, medindo aproximadamente 1,5cm de largura, 14cm de comprimento e 2mm de espessura. Descartável. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	20016
	619133	69	Coletor universal, cerca de 100 ml, estéril, descartável, frasco com tampa de rosca de cor vermelha, uso único, embalagem individual	UNI-DADE	392000

safprocessos@gmail.com

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vieta - DD CEP 60.305-005

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262





Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

	CATMAT	ITEM	DESCRIPTIVO	UNI-DADE	QTDE
GRUPO 15 - LABORATORIO MICRO BIOLOGIA	326291	70	Ágar Citrato de Simmons, identificação de enterobactérias. Frasco com 500 gramas.	Frasco	4
	326292	71	Ágar Cled, meio para exame bacteriológico da urina, permite o crescimento de todos os microrganismos potencialmente patogênicos presentes na urina, fornecendo uma boa diferenciação das colônias e característica diagnóstica claras. Formula do produto: Peptona 4,0g/l; Extrato de carne (Lab - Lemco) 3,0g/l; Triptona 4,0g/l; Lactose 10,0g/l; L-cistina 0,128g/l; Azul de bromotimol 0,02g/l; Ágar 15,0g/l; pH 7,3 + ou - 0,2. Frasco com 500 gramas.	Frasco	6
	331039	72	Agar chromagar para candida. frasco com 500g	Frasco	1
	331192	73	Agar Fenilalanina. Frasco com 500 gramas.	Frasco	2
	326814	74	Ágar Ferro Lisina, meio diagnóstico para salmonelas, inclusive S. Arizona. Formula do produto: Peptona bacteriológica 5,0g/l; Extrato de levedura 3,0g/l; Glicose 1,0g/l; L-lisina 10,0g/l; Citrato de ferro amoniacal 0,5g/l; Tiosulfato de sódio 0,4g/l; Púrpura de Bromocresol 0,02g/l; Ágar 14,5g/l; pH 6,7 + ou - 0,2. Frasco com 500 gramas.	Frasco	2
	326303	75	Ágar Ferro Triplice Açúcar, (TSI) identificar bacilos gram negativos a base de dextrose, lactose, e sacarose. Frascos com 500 gramas.	Frasco	4
	326281	76	Ágar infuso de cérebro e coração (bhi), apresentação: pó frasco com 500 gramas	Frasco	2

safprocessos@gmail.com

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vieta - DD CEP 60.305-005



Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

349943	77	Ágar Macconkey, meio diferencial para o isolamento de coliformes e patógenos intestinais em água, produtos lácteos e amostras biológicas. Formula do produto: Peptona 20,0 g/l; Lactose 10,0 g/l; Sais biliares 5,0 g/l; Cloreto de sódio 5,0 g/l; Vermelho neutro 0,075 g/l; Ágar 12,0 g/l; pH 7,4 + ou - 0,2. Frasco 500 gramas.	Frasco	5
326866	78	Agar micosel com cloranfenicol e cicloheximida composição mínima: peptona de soja 10,0 g/l ; glicose 10,0 g/l; ágar 15,5 g/l; cloranfenicol 0,05g/l ; cicloheximida 0,4g/l ; água destilada q.s.p. ; ph final 6,9 ± 0,2 .frasco com 500g	Frasco	5
326282	79	Agar Muller-Hinton, frasco de 500 g.	Unidade	10
326297	80	Agar sabouraud dextrose composição mínima: digestão péptica de tecido animal 5.0 g/l; caseína de digestão pancreática 5.0 g/l; dextrose 40.0 g/l; agar 15.0 g/l. frasco com 500g	Frasco	4
326277	81	Ágar Salmonella-shigella (Ágar SS), meio seletivo diferencial para isolamento de Salmonella e de algumas espécies de Shigella de amostras clínicas, alimentos. Formula do produto: Extrato de carne (Lab-Lemco) 5,0 g/litro; Peptona 5,0 g/litro; Lactose 10,0 g/litro; Sais biliares 8,5 g/litro; Citrato de sódio 10,0 g/litro; Tiosulfato de sódio 8,5 g/litro; Citrato de férrico 1,0 g/litro; Verde brilhante 0,00033 g/litro; Vermelho neutro 0,025 g/litro; Ágar 15,0 g/litro; pH 7,3 + ou - 0,2. Frasco com 500 gramas.	Frasco	3
408810	82	Alça bacteriológica, material: níquel cromo, comprimento 10cm. Componentes: sem cabo, calibragem: calibrada, volume: 1 µL.	Unidade	3
408810	83	Alça calibrada estéril de 10 µL, descartável. Pacote com 100 unidades.	Pacote	50



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

	408808	84	Alça de níquel cromo calibrada de 0,01ul, fator de exatidão +/- 20%.	Unidade	2
	326882	85	Caldo infuso de cérebro e coração (bhi), apresentação: pó frasco com 500 gramas	Frasco	5
	326308	86	Caldo Selenito, meio enriquecido para o isolamento de Salmonella de fezes e alimentos. Formula do produto. Pancreatic Digest of casein 5 gr, lactose 4 gr, sodium selenite 4 gr, sodium phosphate 10g,; pH 7,0 + ou - 0,2. Frasco com 500 gramas.	Frasco	2
	408283	87	Caldo Uréia, preparação do meio de Christensen para a detecção da rápida atividade da urease de proteus e da lenta atividade dessa enzima de algumas Enterobacteriaceae. Formula do produto: Peptona 1,0 g/litro; Glicose 1,0 g/litro; Cloreto de sódio 5,0 g/litro; Fosfato dissódico 1,2 g/litro; Fosfato monopotássico 0,8 g/litro; Vermelho de fenol 0,012 g/litro; pH 6,8 + ou - 0,2. Frasco com 500 gramas.	Frasco	2
	327534	88	Conjunto para coloração de GRAM - conjunto de corantes para coloração diferencial em bacteriologia. Caixa com 04 frascos 500 mL: 1 frasco com 500 mL de Cristal Violeta, 1 frasco com 500 mL de Lugol para Gram, 1 frasco com 500 mL de Descorante para Gram e 1 frasco com 500 mL de Fucsina Fenicada de Gram.	Conjunto	12
	353661	89	Corante, tipo conjunto coloração ziehl-neelsen, aspecto físico: líquido, composição: álcool-ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. 500ml	Frasco	6
	339536	90	Disco p/ Antibiograma Amoxicilina 20 mcg + clavulanato 10 mcg. Frasco com 50 unidades.	Frasco	10
	339690	91	Disco p/ Antibiograma Azitromicina 15 mcg. Frasco com 50 unidades.	Frasco	4
	396256	92	Disco p/ Antibiograma Aztreonam 30 mcg. Frasco com 50 unidades.	Frasco	10



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

334989	93	Disco p/ Antibiograma Cefalexina 30 mcg, Frasco com 50 unidades.	Frasco	4
396258	94	Disco p/ Antibiograma Cefepime 30 mcg. Frasco com 50 unidades.	Frasco	4
334972	95	Disco p/ Antibiograma Cefotaxima 30 mcg. Frasco com 50 unidades.	Frasco	4
396257	96	Disco p/ Antibiograma Cefoxitina 30 mcg. Frasco com 50 unidades.	Frasco	4
357311	97	Disco p/ Antibiograma Ceftadizima 30 mcg. Frasco com 50 unidades.	Frasco	4
396260	98	Disco p/ Antibiograma Ceftriaxona 30 mcg. Frasco com 50 unidades.	Frasco	10
339696	99	Disco p/ Antibiograma Ciprofloxacina 5 mcg. Frasco com 50 unidades.	Frasco	10
340890	100	Disco p/ Antibiograma Clindamicina 02 mcg. Frasco com 50 unidades.	Frasco	4
339114	101	Disco p/ Antibiograma Nitrofurantoina 300 mcg. Frasco com 50 unidades.	Frasco	10
339699	102	Disco p/ Antibiograma Norfloxacina 10 mcg. Frasco com 50 unidades.	Frasco	4
351698	103	Disco p/ Antibiograma Sulfazotrim 25 mcg. Frasco com 50 unidades.	Frasco	20
359273	104	Fita E-Test de Polimixina B com gradiente de concentração de 0,064 a 1024 mcg/mL para determinação de concentração inibitória mínima.	Unidade	100
330853	105	Fita E-Test de Vancomicina com gradiente de concentração de 0,016 a 256 mcg/mL para determinação de concentração inibitória mínima.	Unidade	100
461105	106	KIT Coloração ZIEHL-GABBET Conjunto de corantes para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes para o diagnóstico da hanseníase	kit	2
356174	107	Reagente KOVACS. Frasco com 10ml	FRASCO	5



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PLANILHA							
PROCESSO Nº 32989/2025 - SMSA							
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOHOSPITALARES DESERTO E FRACASSADOS PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR							
ITEM /GRUPO	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESCOLHIDO	VALOR TOTAL ESTIMADO
ITEM - SUPORTE AO PACIENTE	1	438086	Frasco coletor para vias aéreas tipo Bronqui- nho. Material: plástico transparente. Capaci- dade: mínima 40 e máxima 70ml. Tampa: ros- queável. Vias: 2 vias. Componentes conector, corta fluxo, com alça, graduado, estéril, in- dividual, descartável.	UND.	600	11,58	6.948,00
ITEM - DIETOTERAPICO	2	624546	Suplemento alimentar a base de L-Carni- tina. Solução oral líquida contendo no mí- nimo 2g/30mL de L-Carnitina. Frasco com no mínimo 480mL.	FRASCO	48	66,80	3.206,40
VALOR TOTAL ITEM 1 E 2							10.154,40
GRUPO I ODON- TOLOGICO	3	443871	Formaldeído (formol), aspecto físico lí- quido incolor, límpido, concentração à 10%, característica adicional em solução aquosa. Indicado para conservar material para exame. Frasco com 1L.	FRASCO	10	25,40	254,00

safprocessos@gmail.com

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Boa Vista - RR CEP 69.305.005

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262

Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



	4	437661	Swab oral esponja. Embalado individualmente. Indicado para higiene oral.	UND.	2.000	4,68	9.360,00
VALOR TOTAL GRUPO I							9.614,00
GRUPO II - SAÚDE DA MULHER	5	405740	KIT Papanicolau, contendo 01 espécuro vaginal descartável, 01 escovinha cervical, 01 espátula de ayre em madeira, 01 luva em E.V.A, 01 estojo porta lâminas, 01 Lâmina para microscopia lapidada com extremidade fosca. Tamanho: G.	KIT	5.000	6,48	32.400,00
	6	479749	Espécuro vaginal, modelo Collin, tamanho pequeno, com trava tipo rosca, material polímero, estéril, uso único, embalagem Individual	UND.	1.000	3,39	3.390,00
	7	479757	Espécuro vaginal, modelo Collin, tamanho médio, com trava tipo rosca, material polímero, estéril, uso único, embalagem Individual	UND.	5.000	3,26	16.300,00
	8	406274	Espécuro vaginal, modelo Collin, tamanho grande, com trava tipo rosca, material polímero, estéril, uso único, embalagem Individual	UND.	2.000	4,09	8.180,00
	9	467873	Pinça Cheron; Formato Ponta: Ponta Reta; Tipo Ponta: Serrilhada; Haste: Haste Angulada; Comprimento Total: Cerca de 24 cm, Componente: com Cremalheira, Material: Polímero, Esterilidade: Estéril, Uso Único	UND.	20.000	3,48	69.600,00
VALOR TOTAL GRUPO II							129.870,00

safprocessos@gmail.com
 (051) 3334 8888

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.
 Rua Vitor - 00 - CEP 60.305.005

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



GRUPO III-CATE- TER PIC E CENTRAL E DE HEMODINÂ- MICA	10	437471	CATETER VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), calibre 1.9Fr a 2Fr, Duplo Lúmen, poliuretano, radiaopaco, centimetrado, comprimento mínimo de 30cm. Permite acesso venoso de longa duração com 02 totalmente independente permitindo administração simultânea de soluções incompatíveis. Prolongador integrado. Acompanha introdutor microflash, trifacetado, bipartível e com câmara refluxo.	UND.	1.300	806,07	1.047.891,00
	11	437465	CATETER VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), calibre 3Fr, Duplo Lúmen, poliuretano, radiaopaco, centimetrado, comprimento mínimo de 30cm. Permite acesso venoso de longa duração com 02 totalmente independente permitindo administração simultânea de soluções incompatíveis. Prolongador integrado. Acompanha introdutor microflash, trifacetado, bipartível e com câmara refluxo.	UND.	1.560	637,95	995.202,00
	12	437323	CATETER VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), calibre 4Fr, Duplo Lúmen, poliuretano, radiaopaco, centimetrado, comprimento mínimo de 30cm. Permite acesso venoso de longa duração com 02 totalmente independente permitindo administração simultânea de soluções incompatíveis. Prolongador integrado. Acompanha introdutor microflash, trifacetado, bipartível e com câmara refluxo.	UND.	1.561	722,39	1.127.650,79

safprocessos@gmail.com

(051) 3334 8888

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vitor - DD - CEP 60.305.005

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



	13	437327	CATETER VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), calibre 5Fr, Duplo Lúmen, poliuretano, radiaopaco, centimetrado, comprimento mínimo de 30cm. Permite acesso venoso de longa duração com 02 totalmente independente permitindo administração simultânea de soluções incompatíveis. Prolongador integrado. Acompanha introdutor microflash, trifacetado, bipartível e com câmara refluxo.	UND.	520	818,33	425.531,60
	14	437362	Cateter para acesso venoso central, esterilidade estéril, tipo uso único, material poliuretano, tipo ponta Duplo Lúmen, diâmetro 3FR, características adicionais kit c/ fio guia, dilatador e agulha, cateter, componentes adicionais conector luer c/ tampa, modelo acessório clamp corta fluxo cada via, tipo fixação aba p/ sutura.	UND.	1.300	1.397,23	1.816.399,00
	15	459977	Cateter para hemodinâmica, aplicação Embolectomia. Material em Polímero, Dimensões - cerca de 2Fr x 60cm, modelo - Tipo Fogarty, contendo 1 balão de látex natural, estéril, uso único.	UND.	15	211,00	3.165,00
	16	459979	Cateter para hemodinâmica, aplicação Embolectomia. Material em Polímero, Dimensões - cerca de 3Fr x 80cm, modelo - Tipo Fogarty, contendo 1 balão de látex natural, estéril, uso único	UND.	15	241,43	3.621,45
	VALOR TOTAL GRUPO III						5.419.460,84

safprocessos@gmail.com

(051) 3334 8888

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vista - DD CEP 60.305.005

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



GRUPO IV - MATERIAL MÉDICO SAMU	17	600641	Jogo de cinto para prancha longa 03 peças: cinto em fita de nylon resistente. engate rápido em PVC. sistema de fechamento em 2 pontas. fivelas ajustáveis, trava de segurança. Características dos tirantes para prancha de resgate: - (1,70m cada); - Alça C.A. de polipropileno de 50 mm; - Fechos tic-tac em nylon de 50 mm; - Regulador 50 mm em nylon.	JOGO	100	48,24	4.824,00
	18	469638	Tala de imobilização provisória. material: metal revestido de e.v.a. tamanho: tamanhos variados, mínimo 4 peças. pode ser lavada e reutilizada. as peças devem ter os seguintes tamanhos mínimos: 30 x 08 cm; 53 x 08 cm; 63 x 09 cm; 86,5 x 10 cm	JOGO	300	81,61	24.483,00
	19	445888	Sensor de oximetria reutilizável com bci para oxímetro portátil tamanho: adulto, cabo: comprimento mínimo de 100 cm, modelo: clip uso: reutilizável, compatibilidade: universal tipo conector db-9 macho sensor de oximetria reutilizável para aferição da saturação de oxigênio no sangue. para pacientes adultos modelo clip de dedo reutilizável	UND.	25	486,30	12.157,50
	20	443830	Braçadeira / manguito para PNI, tamanho: obeso 01 (34-43cm), manguito / braçadeira para aferição e monitoramento da pressão arterial não invasiva paciente obeso 01 (34-43cm), reutilizável, uma via - reutilizável. confeccionada com tecido. acessório para ser usado em conjunto com o monitor desfibrilador cardioversor COMEN, modelo S8. braçadeira deve ser confeccionada em não tecido de poliéster tpu laminado e o manguito de silicone com tubo em pvc. Produto deve ter Selo Inmetro e REGISTRO na ANVISA	UND.	6	132,95	797,70

safprocessos@gmail.com

(051) 3334 8888

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vitor - DD - CEP 60.305.005

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



	21	456006	Colar cervical, material polietileno, tipo dobrável, plano e infantil, tipo fechamento velcro com 5cm aproximadamente, tamanho PP, uso pré-hospitalar, aplicação proteção da coluna cervical, características adicionais janela traqueal e apoio mandibular.	UND.	120	31,12	3.734,40
	22	433756	Bolsa térmica. Composição: Gel atóxico à base de celulose vegetal. Reutilizável. Uso: quente ou gelado. Dimensões aproximadas: 24cm x 16cm. Cerca de 400g.	UND.	72	27,90	2.008,80
VALOR TOTAL GRUPO IV							48.005,40
GRUPO V -AGULHAS	23	439811	Agulha hipodérmica descartável, estéril, dimensão 20 X 55cm (24G 3/4"), em aço inoxidável siliconizado, ponta em bisel curto trifacetado	UND.	2.000	0,28	560,00
	24	439808	Agulha Hipodérmica descartável, estéril, 30 x 0,7mm (22G 1 1/4"), corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer - slipTM, protetor plástico, estéril, trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual.	UND.	200	0,49	98,00
	25	626638	Agulha para anestesia peridural pediátrica, bisel tipo tuohy, descartável nº 18gx 2", comprimento: 50mm, diâmetro da agulha: 1,3mm. Com estilete metálico, canhão transparente, graduações a cada 50 mm.	UND.	520	57,90	30.108,00
	26	626647	Agulha para anestesia peridural pediátrica, bisel tipo touhy, descartável nº 20gx 2", comprimento: 50mm, diâmetro da agulha: 0,9mm. com estilete metálico, canhão	UND.	1.040	60,31	62.722,40

safprocessos@gmail.com

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vitor - 00 - CEP 60.305.005

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262

Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



			transparente, graduações a cada 50 mm.				
	27	626649	Agulha para anestesia peridural pediátrica, bisel tipo touhy, descartável nº 22gx 2", comprimento: 50mm, diâmetro da agulha: 0,73mm. com estilete metálico, canhão transparente, graduações a cada 50 mm.	UND.	1.040	90,00	93.600,00
	28	626629	Agulha para raquianestesia ponta de lápis (whitacre) - calibre 27g x 3 1/2" - agulha para anestesia raquidiana, com bisel ponta de lápis (whitacre), com orifício lateral isento de cortes e rebarbas. confeccionada em aço inox, siliconizada; canhão tipo luer lock® em policarbonato transparente; empunhadura anatômica, mandril com canhão plástico; protetor firme e de fácil remoção; embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. descartável, estéril, atóxica, apirogênica.	UND.	520	65,36	33.987,20
	29	626583	Agulha para raquianestesia pediátrica ponta quincke - calibre 25g x 2" - agulha para anestesia raquidiana, com bisel quinck. descartável, estéril, atóxica, apirogênica; confeccionada em aço inox, siliconizada; canhão tipo luer lock® confeccionado em policarbonato transparente; diâmetro da agulha: 0,5mm, comprimento da agulha: 5,1cm. empunhadura anatômica, mandril com canhão plástico; protetor	UND.	520	92,18	47.933,60

safprocessos@gmail.com

(051) 3334 8888

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vitor - DD - CEP 60.305.005

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



	30	626589	Agulha para raquianestesia pediátrica ponta quincke - calibre 26g x 31/2" - agulha para anestesia raquidiana, com bisel quinck. descartável, estéril, atóxica, apirogênica; confeccionada em aço inox, siliconizada; canhão tipo luer lock® confeccionado em polycarbonato transparente; comprimento da agulha: 90mm. empunhadura anatômica, mandril com canhão plástico; protetor firme e de fácil remoção; embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UND.	520	16,24	8.444,80
	31	605571	Agulha de aspiração para biópsia óssea INFANTIL, de calibre 16G x 40mm de comprimento, aplicação: para medula óssea, material: aço inoxidável. Tipo ponta: ponta trifacetada, componente: empunhadura anatômica polycarbonato, componente: com bloqueador profundidade, mandril monofacetado, característica adicional: punção esterno-ilíaca, mielograma, conector: conector luer lock, tipo uso: Descartável, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. cabo anatômico. Uso único.	UND.	106	100,15	10.615,90
	32	605305	Agulha para biópsia de medula óssea infantil, calibre 13G, comprimento de aproximadamente de 75mm. tipo ponta: ponta diamantada, trifacetada, corte preciso, componente: empunhadura ergonômica, componente: cânula e mandril de aço inox, ponta romba, característica adicional: sistema torção p, retirada da amostra, conector: conector luer lock. tipo de uso descartável, estéril, embalagem individual. cânula extratora facilita a captura intacta do fragmento.	UND.	120	159,95	19.194,00

safprocessos@gmail.com

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vista - DD CEP 60.305.005

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



	33	605293	Agulha para medula óssea infantil 18g de calibre x 3,58cm de comprimento, descartável, com parede grossa do tipo “trocar” adaptador luer lock. a embalagem deve apresentar impresso no rótulo de identificação e procedência. tipo de uso descartável, estéril, embalagem individual. cânula extratora facilita a captura intacta do fragmento.	UND.	120	98,38	11.805,60
	34	626589	Agulha para raquianestesia ponta quincke - calibre 27g x 4 3/4” - agulha para anestesia raquidiana, com bisel quinck. descartável, estéril, atóxica, apirogênica; confeccionada em aço inox, siliconizada; canhão tipo luer lock® confeccionado em policarbonato transparente; empunhadura tômica, mandril com canhão plástico; protetor firme e de fácil remoção; embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	UND.	2.080	24,98	51.958,40
	VALOR TOTAL GRUPO V						371.027,90
GRUPO VI - ANTISSEPTICO E DESINFECTANTE e ESTERILIZANTE	35	346433	Kit de Escova para Limpeza de Autoclave com Cabo Telescópico, contendo 3 escovas especializadas: Escova angular para cantos (diâmetro 50mm) Escova reta para superfícies planas (diâmetro 75mm) Escova cilíndrica para tubulações (diâmetro 25mm), com cabo ajustável de 60cm a 120cm com trava de segurança, Componentes do Kit: 01 Cabo telescópico profissional antiderrapante, 01 Escova angular 50mm 01 Escova reta 75mm 01 Escova cilíndrica 25mm (cerdas em nylon resistente à temperatura de até 150°C/0 01 Manual de instruções 01 Estojo de transporte.	KIT	150	784,51	117.676,50

safprocessos@gmail.com

(051) 3334 8888

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vitorino - DD - CEP 60.305.005

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



			Material Autoclavável que suporta processos de esterilização até 134°C.				
	36	311423	Lisozima, composição: lactoferrina, lactoperoxidase, glicose oxidase, outros componentes: c/ xilitol, s/ álcool e sacarina, forma farmacêutica: solução bucal. frasco com 250ml. referência: bioextra dry. descrição específica: aqua, suco de folha de aloe barbadensis, aroma, ci 42090, colostro whey, edta, hidroxietilcelulose, lactoferrina, lactoperoxidase, lisozima, poloxâmero 407, propilenoglicol, benzoato de sódio, monofluorofosfato de sódio (teor de flúor): 1,14% p/p (17,1 ppm), xilitol.	FRASCO	520	110,00	57.200,00
	37	301510	Cal sodada e absorvente de CO2, consiste essencialmente de cal hidratado em pequenas quantidades de hidróxido de sódio e mesclados com um método especial e uma porosidade e mantendo sua umidade cuidadosamente controlada para maximizar a capacidade de absorção. Indicador sodasorb contem violeta de etilo que modifica de cor branca para violeta na medida que se esgota a capacidade de absorção. Embalada em galão com no mínimo 4,3kg.	UND.	40	284,95	11.398,00
VALOR TOTAL GRUPO VI							186.274,50
GRUPO VII - PERFURO-	38	483112	Lâmina, material: aço inoxidável, comprimento: 6 pol, aplicação: faca de enxerto.	UND.	432	191,34	82.658,88

safprocessos@gmail.com

(051) 3334 8000

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vista - DD CEP 60.305.025

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



CORTANTE e SAMU	39	423740	Cânula metálica para traqueostomia n° 00. Média. Composta por três peças: cânula externa, cânula interna e mandril guia. Curvatura anatômica. Mandril guia com ponta arredondada, não causando trauma.	UND.	48	108,20	5.193,60
	VALOR TOTAL GRUPO VII						87.852,48
GRUPO VIII -TEXTEIS E ORTO- PÉDICO	40	607179	Campo cirúrgico, pleno, em TNT dupla face - um impermeável e outro absorvente, com 40cm x 40 cm de comprimento. Estéril.	UND.	520	6,51	3.385,20
	41	928269	Gaze hidrófila 13 fios cerca de 910mm x 91m tipo queijo, elaborada com tecido de puro algodão, altamente absorvente, macio e isento de impurezas. Com dobras das laterais para dentro, evitando assim o desfiamento, 8 camadas, 3 dobras, 13 fios/cm2 em 100% algodão.	ROLO	1.062	107,91	114.600,42
	42	481795	Lençol descartável de falso tecido com elástico para macas, medindo aproximadamente 90cmx2m.	UND.	3.571	1,22	4.356,62
	43	628521	Malha tubular 08x15m, tecido 100% algodão, elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão, compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro, alta resistência para preservação da integridade tecidual, embalagem individual, esterilizado em vapor saturado, óxido de etileno ou raio gama.	UND.	416	19,99	8.315,84

safprocessos@gmail.com

(05) 3334 8888

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vista - DD - CEP 60.305.005

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



	44	445965	Malha tubular 10x15m, tecido 100% algodão, elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão, compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro, alta resistência para preservação da integridade tecidual, embalagem individual, esterilizado em vapor saturado, óxido de etileno ou raio gama.	UND.	416	21,20	8.819,20
	45	445967	Malha tubular 20x15m, tecido 100% algodão, elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão, compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro, alta resistência para preservação da integridade tecidual, embalagem individual, esterilizado em vapor saturado, óxido de etileno ou raio gama.	UND.	260	29,52	7.675,20
	46	477513	Faixa de Smarch 15cm X 2m Latex Natural. Uso: controle do fluxo sanguíneo em procedimentos médicos	UND.	120	53,70	6.444,00
VALOR TOTAL GRUPO VIII							153.596,48
GRUPO IX - EPIs	47	604957	Avental hospitalar para procedimento não estéril, confeccionado em não tecido SMS 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m². Medidas aproximadas de 170cm de largura por 130 cm de comprimento. Mangas longas com punhos em malha, abertura nas costas com tiras para fixação. Repelente a álcool, água e a fluidos orgânicos. Não inflamável. Embalagem segura e resistente, contendo identificação do produto con-	UND.	28.053	2,91	81.634,23

safprocessos@gmail.com

(051) 3334 8888

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vitorino - DD - CEP 60.305.005

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



			forme legislação vigente com barreira bacteriana e viral. Aceita-se variação nas medidas de comprimento e largura de 5cm para mais ou menos.				
	48	604950	Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 60g/m ² , manga longa, punho látex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro. Na cor branca. Tamanho único (aprox. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	UND.	178.100	4,44	790.764,00
VALOR TOTAL GRUPO IX							872.398,23
GRUPO X- FITAS	49	337958	Fita reagente para ácido peracético. fita dosadora da concentração de ácido peracético: indicador químico, tipo uso externo, apresentação tira plástica, características adicionais: monitoração da concentração do ácido. frasco com 100 unidades.	FRASCO	12	238,89	2.866,68
	50	454035	Reagente em pastilhas para análise de Cloro residual Livre pelo método DPD. Aplicável para análise de água potável, superficiais e águas salinas, águas de piscina e efluentes domésticos e industriais. Faixa de Medição: 0,00 a 4,00 ppm Cloro Livre com limite de detecção de 0,02 ppm. Apresentação: caixa com 1000 pastilhas.	CAIXA	36	620,00	22.320,00
VALOR TOTAL GRUPO X							25.186,68

safprocessos@gmail.com

(051) 3334 8888

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vitor - DD CEP 60.305.005

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



GRUPO XI - MÁSCARAS DIVERSAS	51	451112	Máscara laríngea em silicone com manguito de alto volume e baixa pressão, autoclavável nº 1,5.	UND.	45	291,12	13.100,40
	52	451098	Máscara laríngea em silicone com manguito de alto volume e baixa pressão, autoclavável nº 2,5.	UND.	55	315,15	17.333,25
	53	606911	Máscara ventilação, material resina de polí-carbonato, tipo nasal, tipo base c/ suporte giratório e cotovelo de expiração, aplicação ventilação não invasiva (VNI), cpap, características adicionais borda em gel, fixador com velcro, uso fixador cefálico, apoio facial espuma de silicone Tamanho Pediátrico.	UND.	800	848,25	678.600,00
VALOR TOTAL GRUPO XI							709.033,65
GRUPO XII -DRENAGEM E TÓRAX	54	454404	Circuito Fechado de Aspiração Traqueal Calibre nº 10, para tubo endotraqueal, em PVC ou material biocompatível, flexível, transparente, ponta a traumática, orifícios na extremidade para aspiração, sonda 50cm aprox. Graduada e protegida com envoltório plástico siliconizado em todo corpo da sonda, de fácil manuseio e resistente durante o uso. Com câmara fechada para isolar a sonda, uma via para irrigação com válvula antirreflexo para fluidificação da secreção e limpeza interna da sonda, válvula ergonômica manual de sucção, para controle de vácuo. Embalagem individual. Esterilidade descartável e estéril.	UND.	1.800	51,50	92.700,00

safprocessos@gmail.com

(051) 3334 8888

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vitorino - DD - CEP 60.305.005

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



	55	619330	Conjunto Drenagem Tórax, componentes frasco pvc rígido transparente, tampa rosca c/3vias, aplicação subaquática, extensão 2m polietileno transparente volume 1.000ml, graduação graduado, características adicionais conector universal, c/ suporte, base e alga, acessórios dreno tórax n° 12, uso estéril descartável. Acompanhado de reservatório c/ cerca de 1.000ml.	UND.	300	32,13	9.639,00
	56	619330	Conjunto Drenagem Tórax, componentes frasco pvc rígido transparente, tampa rosca c/3 vias, aplicação subaquática, extensão 2m polietileno transparente, graduação graduado, características adicionais conector universal, c/ suporte, base e alga, acessórios dreno tórax n° 14, uso estéril descartável. Acompanhado de reservatório c/ cerca de 1.000mL.	UND.	500	34,27	17.135,00
	57	619330	Conjunto Drenagem Tórax, componentes frasco pvc rígido transparente, tampa rosca c/3vias, aplicação subaquática, extensão 2m polietileno transparente, volume 1.000ml, graduação graduado, características adicionais conector universal, c/ suporte, base e alga, acessórios dreno tórax n° 20, uso estéril, descartável. Acompanhado de reservatório c/ cerca de 1.000mL.	UND.	400	37,29	14.916,00
	58	619330	Conjunto Drenagem Tórax, componentes frasco pvc rígido transparente, tampa rosca c/3vias, aplicação subaquática, extensão 2m polietileno transparente, volume 1.000ml, graduação graduado, características adicionais conector universal, c/ suporte, base e	UND.	100	53,16	5.316,00

safprocessos@gmail.com

(051) 3334 8888

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vitorino - DD - CEP 60.305.005

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



			alga, acessórios dreno tórax nº 24, uso estéril, descartável. Acompanhado de reservatório c/ cerca de 1.000mL.				
	VALOR TOTAL GRUPO XII						139.706,00
GRUPO XIII -FARMACIA I	59	453449	Bombona 30 Litros, medidas aproximadas 35cm de comprimento, 25cm de Largura, 35cm de altura; Diâmetro Interno da boca: 55mm, Diâmetro externo da boca: 60mm; tampa de rosca removível; material em plástico polietileno reciclado ou virgem, com alça inerente ao corpo, na cor azul, para acondicionamento de material hospitalar.	UND.	4	186,90	747,60
	60	19348	Caixa de medicamentos – tipo maleta – com dimensões aproximada de 37cm (C) x 25cm (L) x 20,5cm (A) - com organizador tipo bandeja com divisórias, e sistema de abertura retrátil, tampa anexa a estrutura da caixa (tampa não removível e transparente). Com trava de segurança e uma alça para transporte. Material: polipropileno. Para uso em primeiros socorros.	UND.	8	88,28	706,24
	61	447890	Caixa térmica, material: poliuretano expandido, Capacidade: mínimo 8L máximo de 10L, Características adicionais: com termômetro embutido, tampa com dobradiça /articulada/trinco embutido, alça dupla/dreno; LCD DISPLAY - Local de visualização da temperatura interna. (Termômetro digital); - SENSOR - periférico de entrada que mede temperatura;	UND.	50	373,83	18.691,50

safprocessos@gmail.com
 (051) 3334 8888

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.
Rua Vitor - DD - CEP 60.305.005

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



	62	447890	Caixa térmica, material: poliuretano expandido, Capacidade: no mínimo 15L no máximo 17L, Características adicionais: com termômetro embutido, tampa com dobradiça /articulada/trinco embutido, alça dupla/dreno; LCD DISPLAY - Local de visualização da temperatura interna. (Termômetro digital); - SENSOR - periférico de entrada que mede temperatura;	UND.	100	425,40	42.540,00
	63	438099	Caixa térmica, material: poliuretano expandido, Capacidade: no mínimo 50L, Características adicionais: com termômetro embutido, com rodas robustas de alta resistência, tampa com dobradiça/articulada/trinco embutido, alça dupla/dreno; LCD DISPLAY - Local de visualização da temperatura interna. (Termômetro digital); - SENSOR - periférico de entrada que mede temperatura; Capacidade 50 litros.	UND.	72	716,70	51.602,40
	64	472719	Caixa térmica, material: poliuretano expandido, Capacidade: no mínimo 100L, Características adicionais: com termômetro embutido, com rodas robustas de alta resistência, tampa com dobradiça/articulada/trinco embutido, alça dupla/dreno; LCD DISPLAY - Local de visualização da temperatura interna. (Termômetro digital); - SENSOR - periférico de entrada que mede temperatura; Capacidade 100 litros.	UND.	10	2.600,00	26.000,00
	65	311990	Gaveteiro Plástico Bin Nº 6 - material: polipropileno. Cor: azul. Porta-Etiquetas para Identificação frontal; Formato Empilhável; Encaixe Traseiro e nas Laterais, Acesso frontal; Dimensões Externas: 18,5 cm (largura) x	UND.	966	14,37	13.881,42

safprocessos@gmail.com

(051) 3334 8888

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vitor - DD - CEP 60.305.005

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



			29 cm (comprimento) x 15 cm (altura); Capacidade Volumétrica: 8 litros; Capacidade de Carga por Caixa: 4 kg.				
	VALOR TOTAL GRUPO XIII						154.169,16
GRUPO XIV FARMACIA II	66	420662	Almotolia, em polietileno (plástico), bico curvo, ângulo 90° parte medial, com protetor, tampa em rosca, âmbar, graduada em 250mL.	UND.	9.458	7,46	70.556,68
	67	280476	Almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, graduada em 250mL.	UND.	9.628	7,82	75.290,96
	68	629305	Abaixador de língua. Espátula de madeira, formato convencional, com extremidades arredondadas, medindo aproximadamente 1,5cm de largura, 14cm de comprimento e 2mm de espessura. Descartável. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	20.016	14,94	299.039,04
	69	619133	Coletor universal, cerca de 100 ml, estéril, descartável, frasco com tampa de rosca de cor vermelha, uso único, embalagem individual	UND.	392.000	0,95	372.400,00
VALOR TOTAL GRUPO XIV							817.286,68
GRUPO XV - LABORATORIO MICRO BIOLOGIA	70	326291	Ágar Citrato de Simmons, identificação de enterobactérias. Frasco com 500 gramas.	FRASCO	4	403,56	1.614,24

safprocessos@gmail.com

(051) 3334 8888

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vitor - DD CEP 60.305.005

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



	71	326292	Ágar Cled, meio para exame bacteriológico da urina, permite o crescimento de todos os microrganismos potencialmente patogênicos presentes na urina, fornecendo uma boa diferenciação das colônias e característica diagnóstica claras. Formula do produto: Peptona 4,0g/l; Extrato de carne (Lab - Lemco) 3,0g/l; Triptona 4,0g/l; Lactose 10,0g/l; L-cistina 0,128g/l; Azul de bromotimol 0,02g/l; Ágar 15,0g/l; pH 7,3 + ou - 0,2. Frasco com 500 gramas.	FRASCO	6	401,38	2.408,28
	72	331039	Agar chromagar para cândida. frasco com 500g	FRASCO	1	2.356,30	2.356,30
	73	331192	Agar Fenilalanina. Frasco com 500 gramas.	FRASCO	2	537,15	1.074,30
	74	326814	Ágar Ferro Lisina, meio diagnóstico para salmonelas, inclusive S. Arizona. Formula do produto: Peptona bacteriológica 5,0g/l; Extrato de levedura 3,0g/l; Glicose 1,0g/l; L-lisina 10,0g/l; Citrato de ferro amoniacal 0,5g/l; Tiosulfato de sódio 0,4g/l; Púrpura de Bromocresol 0,02g/l; Ágar 14,5g/l; pH 6,7 + ou - 0,2. Frasco com 500 gramas.	FRASCO	2	529,57	1.059,14
	75	326303	Ágar Ferro Triplice Açúcar, (TSI) identificar bacilos gram negativos a base de dextrose, lactose, e sacarose. Frascos com 500 gramas.	FRASCO	4	411,09	1.644,36
	76	326281	Ágar infuso de cérebro e coração (bhi), apresentação: pó frasco com 500 gramas	FRASCO	2	446,79	893,58

safprocessos@gmail.com

(051) 3334 8888

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vista - DD CEP 60.305.005

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



	77	349943	Ágar Macconkey, meio diferencial para o isolamento de coliformes e patógenos intestinais em água, produtos lácteos e amostras biológicas. Formula do produto: Peptona 20,0 g/l; Lactose 10,0 g/l; Sais biliares 5,0 g/l; Cloreto de sódio 5,0 g/l; Vermelho neutro 0,075 g/l; Ágar 12,0 g/l; pH 7,4 + ou - 0,2. Frasco 500 gramas	FRASCO	5	416,96	2.084,80
	78	326866	Agar micosel com cloranfenicol e cicloheximida composição mínima: peptona de soja 10,0 g/l ; glicose 10,0 g/l; ágar 15,5 g/l; cloranfenicol 0,05g/l ; cicloheximida 0,4g/l ;água destilada q.s.p. ; ph final 6,9 ± 0,2 .frasco com 500g	FRASCO	5	1.500,00	7.500,00
	79	326282	Agar Muller-Hinton, frasco de 500 g.	UND.	10	392,00	3.920,00
	80	326297	Agar sabouraud dextrose composição mínima: digestão péptica de tecido animal 5.0 g/l; caseína de digestão pancreática 5.0 g/l; dextrose 40.0 g/l; agar 15.0 g/l. frasco com 500g	FRASCO	4	374,54	1.498,16
	81	326277	Ágar Salmonella-shigella (Ágar SS), meio seletivo diferencial para isolamento de Salmonella e de algumas espécies de Shigella de amostras clínicas, alimentos. Formula do produto: Extrato de carne (Lab-Lemco) 5,0 g/litro; Peptona 5,0 g/litro; Lactose 10,0 g/litro; Sais biliares 8,5 g/litro; Citrato de sódio 10,0 g/litro; Tiosulfato de sódio 8, 5 g/litro; Citrato de férrico 1,0 g/litro; Verde brilhante 0,00033 g/litro; Vermelho neutro 0,025 g/litro; Ágar 15,0 g/litro; pH 7,3 + ou - 0,2. Frasco com 500 gramas.	FRASCO	3	392,58	1.177,74

saprocessos@gmail.com

(051) 3334 8888

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vitorino - DD - CEP 60.305.005

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



	82	408810	Alça bacteriológica, material: níquel cromo, comprimento 10cm. Componentes: sem cabo, calibragem: calibrada, volume: 1 µL.	UND.	3	8,86	26,58
	83	408810	Alça calibrada estéril de 10 µL, descartavel. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	50	29,18	1.459,00
	84	408808	Alça de níquel cromo calibrada de 0,01ul, fator de exatidão +/- 20%.	UND.	2	77,70	155,40
	85	326882	Caldo infuso de cérebro e coração (bhi), apresentação: pó frasco com 500 gramas	FRASCO	5	431,38	2.156,90
	86	326308	Caldo Selenito, meio enriquecido para o isolamento de Salmonella de fezes e alimentos. Formula do produto. Pancreatic Digest of casein 5 gr, lactose 4 gr, sodium selenite 4 gr, sodium phosphate 10g,; pH 7,0 + ou - 0,2. Frasco com 500 gramas.	FRASCO	2	614,56	1.229,12
	87	408283	Caldo Uréia, preparação do meio de Christensen para a detecção da rápida atividade da urease de proteus e da lenta atividade dessa enzima de algumas Enterobacteriaceae. Formula do produto: Peptona 1,0 g/litro; Glicose 1,0 g/litro; Cloreto de sódio 5,0 g/litro; Fosfato dissódico 1,2 g/litro; Fosfato monopotássico 0,8 g/litro; Vermelho de fenol 0, 012 g/litro; pH 6,8 + ou - 0,2. Frasco com 500 gramas.	FRASCO	2	464,87	929,74
	88	327534	Conjunto para coloração de GRAM - conjunto de corantes para coloração diferencial em bacteriologia. Caixa com 04 frascos 500 ml: 1 frasco com 500 ml de Cristal Violeta, 1 frasco com 500 ml de Lugol para Gram, 1 frasco com 500 ml de Descorante para	CONJUNTO	12	211,30	2.535,60

safprocessos@gmail.com

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vitor - DD - CEP 60.305.005

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



		Gram e 1 frasco com 500 ml de Fucsina Fenicada de Gram.				
89	353661	Corante, tipo conjunto coloração ziehl-neelsen, aspecto físico: líquido, composição: álcool-ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. 500m	FRASCO	6	189,08	1.134,48
90	339536	Disco p/ Antibiograma Amoxicilina 20 mcg + clavulanato 10 mcg. Frasco com 50 unidades	FRASCO	10	14,60	146,00
91	339690	Disco p/ Antibiograma Azitromicina 15 mcg. Frasco com 50 unidades.	FRASCO	4	14,20	56,80
92	396256	Disco p/ Antibiograma Aztreonam 30 mcg. Frasco com 50 unidades.	FRASCO	10	12,80	128,00
93	334989	Disco p/ Antibiograma Cefalexina 30 mcg, Frasco com 50 unidades.	FRASCO	4	15,38	61,52
94	396258	Disco p/ Antibiograma Cefepime 30 mcg. Frasco com 50 unidades.	FRASCO	4	13,81	55,24
95	334972	Disco p/ Antibiograma Cefotaxima 30 mcg. Frasco com 50 unidades.	FRASCO	4	13,62	54,48
96	396257	Disco p/ Antibiograma Cefoxitina 30 mcg. Frasco com 50 unidades.	FRASCO	4	13,00	52,00
97	357311	Disco p/ Antibiograma Ceftadizima 30 mcg. Frasco com 50 unidades.	FRASCO	4	15,95	63,80

safprocessos@gmail.com

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vista - DD CEP 60.305.005

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



98	396260	Disco p/ Antibiograma Ceftriaxona 30 mcg. Frasco com 50 unidades.	FRASCO	10	14,22	142,20
99	339696	Disco p/ Antibiograma Ciprofloxacina 5 mcg. Frasco com 50 unidades.	FRASCO	10	13,61	136,10
100	340890	Disco p/ Antibiograma Clindamicina 02 mcg. Frasco com 50 unidades.	FRASCO	4	13,80	55,20
101	339114	Disco p/ Antibiograma Nitrofurantoina 300 mcg. Frasco com 50 unidades.	FRASCO	10	14,49	144,90
102	339699	Disco p/ Antibiograma Norfloxacin 10 mcg. Frasco com 50 unidades.	FRASCO	4	15,18	60,72
103	351698	Disco p/ Antibiograma Sulfazotrim 25 mcg. Frasco com 50 unidades.	FRASCO	20	13,30	266,00
104	359273	Fita E-Test de Polimixina B com gradiente de concentração de 0,064 a 1024 mcg/ML para determinação de concentração inibitória mínima.	UND.	100	46,44	4.644,00
105	330853	Fita E-Test de Vancomicina com gradiente de concentração de 0,016 a 256 mcg/mL para determinação de concentração inibitória mínima.	UND.	100	45,29	4.529,00
106	461105	KIT Coloração ZIEHL-GABBET Conjunto de corantes para pesquisa de bacilos álcool ácido resistentes para o diagnóstico da hanseníase	KIT	2	104,00	208,00
107	356174	Reagente KOVACS. Frasco com 10ml	FRC	5	96,50	482,50
VALOR TOTAL GRUPO XV						48.144,18

safprocessos@gmail.com

(051) 3334 8888

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vista - DD - CEP 60.305.005

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



Secretaria Municipal da Saúde – SMSA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DOS ITENS E GRUPOS

9.181.780,58

METODOLOGIA: Média aritmética e mediana, sendo o menor preço estimado escolhido.

CONSOLIDADO	
ITEM 1	6.948,00
ITEM 2	3.206,40
GRUPO I	9.614,00
GRUPO II	129.870,00
GRUPO III	5.419.460,84
GRUPO IV	48.005,40
GRUPO V	371.027,90
GRUPO VI	186.274,50
GRUPO VII	87.852,48
GRUPO VIII	153.596,48
GRUPO IX	872.398,23
GRUPO X	25.186,68
GRUPO XI	709.033,65
GRUPO XII	139.706,00
GRUPO XIII	154.169,16
GRUPO XIV	817.286,68
GRUPO XV	48.144,18
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO	9.181.780,58

safprocessos@gmail.com

(051) 3334 8888

Endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, 1150 – São Francisco.

Rua Vitorino - DD - CEP 60.305.025

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262





Prefeitura Municipal de
Boa Vista



Sistema de Serviços
ao Cidadão

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo termo_de_referencia_2_smsa.saf.2026..pdf do documento **00000.9.001067/2026** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
EDNAMAR SILVA DOS SANTOS 616.301.012-49	05/01/2026 10:52:28 LOGIN E SENHA
BETANIA BRAGA DA SILVA 918.761.762-53	05/01/2026 11:00:25 LOGIN E SENHA
PEDRO EDUARDO LIMA SIQUEIRA 018.575.132-66	05/01/2026 11:11:54 LOGIN E SENHA
FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES 382.906.342-34	05/01/2026 12:12:05 LOGIN E SENHA
ERIKA MADELAINE SOUZA DO NASCIMENTO CARVALHO 932.030.205-72	05/01/2026 13:50:41 LOGIN E SENHA
ALAN FREITAS DA ROCHA 009.016.002-96	05/01/2026 15:03:50 LOGIN E SENHA
LAUDINEIA BARROS DA COSTA BOMFIM 836.518.293-91	05/01/2026 15:09:28 LOGIN E SENHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC****SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC****COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI****UASG: 980301****ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PMBV N° ____/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90020/2026.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES QUE FORAM DESERTO E FRACASSADOS PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s)) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 032989/2025**, em consequência do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90020/2026**, para Registro de Preços, homologado(a) em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº **14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 083/2025**, **Decreto Municipal 093/E de 2025**, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES QUE FORAM DESERTO E FRACASSADOS PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (Decreto Municipal nº 083/2025).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

3.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) PARTICIPANTE(S), serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, do(a) **Pregão Eletrônico nº 90020/2026**, os quais integram a presente Ata.

3.4 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021; e
- c)** prévia consulta e aceitação do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, o qual levará em consideração a observância dos limites individual e global previstos no Decreto Municipal nº *Decreto Municipal nº 093/E 2025*, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

4.2.1 - A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

4.3 - As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- a)** documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante, por meio do ETP;
- b)** nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- c)** autorização expressa do órgão gerenciador;
- d)** autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no **item 4.2.1**.
- e)** justificativa da vantajosidade de adesão;
- f)** demonstrativo da vantajosidade dos preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



g) justificativa da adesão de item isolado pertencente a um grupo.

4.3.1 - A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **quarenta e cinco dias**, observado o prazo de vigência da ata, conforme §8º do art. 54 do Decreto Municipal n.º 093/E de 26 de agosto de 2025.

4.4.1 - O prazo previsto no **item 4.4** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões:

4.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.5.1- Observada a justificativa de excepcionalidade mencionada no §1º do art. 55 Decreto Municipal n.º 093/E de 26 de agosto de 2025, os órgãos e entidades municipais não participantes poderão aderir, até cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP;

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na **totalidade**, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.1 - Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**.

4.7 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **item 4.6**, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 17, inciso IV, do Decreto Municipal nº 093/2025.

5.2 – Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro de preço observarão os limites previstos no Capítulo V, do Título III, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso, será exigida a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (artigo 31, § 2º, do Decreto Municipal nº 083/2025)

5.4 - A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão ou entidade demandante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**.

5.5 - A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão ou entidade demandante ao órgão gerenciador com fundamento na superveniente perda da vantagem dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.

5.6 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:

- a)** o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos meios eletrônicos oficiais e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- b)** quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e
- c)** os órgãos não participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.7 - Será incluído na presente ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para **formação de cadastro de reserva**, respeitada a sequência da classificação do certame.

5.8 - O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses: (art. 25, §1º do Decreto Municipal nº 093/2025)

- a)** impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- b)** descumprimento das condições da ata pelo compromitente;
- c)** recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- d)** liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto Municipal nº 093/E de 2025 e 083/E de 2025.

5.9 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

5.10- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do **item 5.7**, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC ou entidade da Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Além do disposto no art. 24 em diante do Decreto Municipal nº 093/E 2025, também serão aplicados os seguintes procedimentos;

6.2 - O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.3 - As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no **art. 124 da Lei 14.133/2021**.

6.4 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

6.5 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.6 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.7 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos contratantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.8 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.9 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que observados os requisitos: (art.35 do Decreto Municipal nº 093/E 2025)

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.9.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.9.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.9.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 6.8.2**, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores **integrantes do cadastro de reserva** para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



6.9.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.9.5 - Como alternativa à atualização prevista no **subitem 6.8.4**, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

6.9.6 - Liberado o fornecedor na forma do **subitem 6.8.5**, o órgão gerenciador poderá convocar os **integrantes do cadastro de reserva**, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

6.9.7- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.9.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. (artigo 48, do Decreto Municipal nº 093/E 2025)

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata a **alínea “a”**.

7.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §2º e §3º, do art. 48, do Decreto Municipal Nº 093/E - 2025;

7.5- para fins do disposto na **alínea “b”**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 - caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro de preços do fornecedor ou prestador do serviço será cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



- a) for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - c) o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado
 - d) estiverem presentes razões de interesse público;
 - e) restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;
 - f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1** - Na hipótese prevista no inciso IV do caput, da referida Lei, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.1.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **item 8.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.1.3** - Na hipótese do cancelamento do registro de preços do fornecedor ou prestador de serviços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços **integrantes do cadastro de reserva** para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. (artigo 25, I c/c art. 26 Caput, todos do Decreto Municipal nº 093/E de 2025)

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.1.** As sanções também se aplicam aos **integrantes do cadastro de reserva** no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. (art. 61 do Decreto Municipal nº 093/E de 2025)
- 9.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. (art. 35, § 4, do Decreto Municipal nº 093/E de 2025)

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos **demaís órgãos participantes**.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
REGISTRADA:

PELA FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
 FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VISTA,
 POR INTERMÉDIO DO
 (A)
 E

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, mediante interveniência da (SECRETARIA), representada pelo seu Secretário titular, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...o Sr. (Nome), (Matrícula Funcional nº), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº **032989/2025 – SMSA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 083/2025 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90020/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES QUE FORAM DESERTO E FRACASSADOS PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos na Lei Federal 14.133/2021), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 083/2025, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 e suas alterações. Processo administrativo nº. **032989/2025 – SMSA**. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



2- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é **até 31 de dezembro do corrente ano**, que o mesmo for assinado, contados a partir de sua assinatura, na forma do **artigo 105**, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 51, 52, e 53 do Decreto Municipal nº 093/2024;

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2.1. A despeito da previsão acima, a autoridade demandante e a gestão contratual deverão diligenciar para que seja formalizado termo aditivo de prorrogação previamente à extinção do prazo contratual.

2.3. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **Termo de Referência** (Anexo I do Edital).

3- CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam NO TERMO DE REFERÊNCIA.

4- CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual, conforme **item 6.5 e subitens** do termo de referência (anexo I deste edital)

5 – CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

5.1. O Pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde- SMSA, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal (is);

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação equivalente.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

5.4. Nas hipóteses previstas no **item 5.3**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

5.5. Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portallicitacao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $[(\text{Taxa SELIC}/30) \times N] \times \text{VP}$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.6 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 9, subitens 9.1, 9.2, e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

6 – CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em conformidade ao Mapa Comparativo de Preço e Planilha NUP.: 661108, datado de 23/12/2025.**

6.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

6.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC****SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC****COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI****UASG: 980301**

- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de **1 (UM MÊS)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (UM MÊS)**.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.14– Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 8.2, subitens 8.2.1 e alíneas do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital)**.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC****SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC****COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI****UASG: 980301**

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.10 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 8.2, subitens 8.2.2 e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

9 - CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes no **item 6.6 e subitem** do Termo de Referência;

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO PRODUTO (ART. 92, XIII)

10.1. A validade dos materiais entregues deverá ser no mínimo **75% da vida útil** do produto a contar da data da entrega;

10.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

10.3. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 60 do Decreto Municipal nº 093/2025;

11.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável (eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 61 do Decreto Municipal nº 093/2025, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração (art. 61, §9º, do Decreto Municipal nº 093/2025);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC****SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC****COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI****UASG: 980301**

11.3.1. Na aplicação das sanções serão observadas (art. 61, §1º, do Decreto Municipal nº 093/2025):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3.4. No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos;

a.1) O atraso superior a 60 dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, de 5 % a 10% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 162, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 083, publicado em 02 de setembro de 2025 (DOM nº 6423);

11.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

11.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ; (c/c art. 61, §5º, do Decreto Municipal nº 093/2025);

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servido reestáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC****SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC****COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI****UASG: 980301**

prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

11.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

11.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

11.16. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, ex ceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (c/c art. 60 do Decreto Municipal nº 093/2025);

11.17. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

11.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.19 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC****SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC****COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI****UASG: 980301**

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. O custo da presente aquisição correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Sup.	Unidade Orç.	Progr. de Trabalho	Fonte	Elemento
SAE/HCSA	08.04	10.302.0034.2098	1.600.0000	3.3.90.30.00
SAE/LRM	08.06	10.305.0036.2107	1.500.1002	3.3.90.30.00
SAE/SAMU	08.04	10.302.0034.2101	1.500.1002-RP/ 1.600.0000 – SUS/ 1.621.0000 – SUS/EST	3.3.90.30.00
SAE/ CERNUTRI	08.04	10 302 0034 2098	1.500.1002/1.600.000	3.3.90.30.00
SAP	08.03	10.301.0033.2094	1.500.1002	3.3.90.30.00

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Boa Vista, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 083/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - UASG: 980301. Palácio 9 de Julho, Rua General Penha Brasil, 1011. Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. Compete ao gestor do contrato providenciar a publicação do extrato de eventuais termos aditivos nos meios eletrônicos oficiais, bem como o lançamento dos dados respectivos no Portal Nacional de Contratações Públicas Decreto Municipal nº 083/2025.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 032989/2025 – SMSA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2026

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES QUE FORAM DESERTO E FRACASSADOS PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESCOLHIDO	VALOR TOTAL ESTIMADO
ITEM - SUPORTE AO PACIENTE AMPLA CONCORRÊNCIA	1		Frasco coletor para vias aéreas tipo Bronquinho. Material: plástico transparente. Capacidade: mínima 40 e máxima 70ml. Tampa: rosqueável. Vias: 2 vias. Componentes conector, corta fluxo, com alça, graduado, estéril, individual, descartável.	UND.	600		
ITEM - DIETOTERAPICO AMPLA CONCORRÊNCIA	2		Suplemento alimentar a base de L-Carnitina. Solução oral líquida contendo no mínimo 2g/30mL de L-Carnitina. Frasco com no mínimo 480mL.	FRASCO	48		
VALOR TOTAL ITEM 1 E 2							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



GRUPO I ODONTOLOGICO AMPLA CONCORRÊNCIA	ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESCOLHIDO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	3		Formaldeído (formol), aspecto físico líquido incolor, límpido, concentração à 10%, característica adicional em solução aquosa. Indicado para conservar material para exame. Frasco com 1L.	FRASCO	10		
	4		Swab oral esponja. Embalado individualmente. Indicado para higiene oral.	UND.	2.000		
VALOR TOTAL GRUPO I							

GRUPO II - SAÚDE DA MULHER AMPLA CONCORRÊNCIA	ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESCOLHIDO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	5		KIT Papanicolau, contendo 01 espéculo vaginal descartável, 01 escovinha cervical, 01 espátula de ayre em madeira, 01 luva em E.V.A, 01 estojo porta lâminas, 01 Lâmina para microscopia lapidada com extremidade fosca. Tamanho: G.	KIT	5.000		
	6		Espéculo vaginal, modelo Collin, tamanho pequeno, com trava tipo rosca, material polímero, estéril, uso único, embalagem Individual	UND.	1.000		
	7		Espéculo vaginal, modelo Collin, tamanho médio, com trava tipo rosca, material polímero, estéril, uso único, embalagem Individual	UND.	5.000		
	8		Espéculo vaginal, modelo Collin, tamanho grande, com trava tipo rosca, material polímero, estéril, uso único, embalagem Individual	UND.	2.000		
	9		Pinça Cheron; Formato Ponta: Ponta Reta; Tipo Ponta:	UND.	20.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



			Serrilhada; Haste: Haste Angulada; Comprimento Total: Cerca de 24 cm, Componente: com Cremalheira, Material: Polímero, Esterilidade: Estéril, Uso Único				
VALOR TOTAL GRUPO II							

GRUPO III- CATETER PIC E CENTRAL E DE HEMODINÂMICA AMPLA CONCORRÊNCIA	ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESCOLHIDO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	10		CATETER VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), calibre 1.9Fr a 2Fr, Duplo Lúmen, poliuretano, radiaopaco, centimetrado, comprimento mínimo de 30cm. Permite acesso venoso de longa duração com 02 totalmente independente permitindo administração simultânea de soluções incompatíveis. Prolongador integrado. Acompanha introdutor microflash, trifacetado, bipartível e com câmara refluxo.	UND.	1.300		
	11		CATETER VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), calibre 3Fr, Duplo Lúmen, poliuretano, radiaopaco, centimetrado, comprimento mínimo de 30cm. Permite acesso venoso de longa duração com 02 totalmente independente permitindo administração simultânea de soluções incompatíveis. Prolongador integrado. Acompanha introdutor microflash, trifacetado, bipartível e com câmara refluxo	UND.	1.560		
	12		CATETER VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), calibre 4Fr, Duplo Lúmen, poliuretano, radiaopaco, centimetrado, comprimento mínimo de 30cm. Permite acesso venoso de longa duração com 02	UND.	1.561		

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262

Palácio 9 de Julho, Rua General

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



			totalmente independente permitindo administração simultânea de soluções incompatíveis. Prolongador integrado. Acompanha introdutor microflash, trifacetado, bipartível e com câmara refluxo.				
	13		CATETER VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), calibre 5Fr, Duplo Lúmen, poliuretano, radiaopaco, centimetrado, comprimento mínimo de 30cm. Permite acesso venoso de longa duração com 02 totalmente independente permitindo administração simultânea de soluções incompatíveis. Prolongador integrado. Acompanha introdutor microflash, trifacetado, bipartível e com câmara refluxo.	UND.	520		
	14		Cateter para acesso venoso central, esterilidade estéril, tipo uso único, material poliuretano, tipo ponta Duplo Lúmen, diâmetro 3FR, características adicionais kit c/ fio guia, dilatador e agulha, cateter, componentes adicionais conector luer c/ tampa, modelo acessório clamp corta fluxo cada via, tipo fixação aba p/ sutura.	UND.	1.300		
	15		Cateter para hemodinâmica, aplicação Embolectomia. Material em Polímero, Dimensões - cerca de 2Fr x 60cm, modelo - Tipo Fogarty, contendo 1 balão de látex natural, estéril, uso único.	UND.	15		
	16		Cateter para hemodinâmica, aplicação Embolectomia. Material em Polímero, Dimensões - cerca de 3Fr x 80cm, modelo - Tipo Fogarty, contendo 1 balão de látex natural, estéril, uso único	UND.	15		
	VALOR TOTAL GRUPO III						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



GRUPO IV - MATERIAL MÉDICO SAMU AMPLA CONCORRÊNCIA	ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESCOLHIDO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	17		Jogo de cinto para prancha longa 03 peças: cinto em fita de nylon resistente. engate rápido em PVC. sistema de fechamento em 2 pontas. fivelas ajustáveis, trava de segurança. Características dos tirantes para prancha de resgate: - (1,70m cada); - Alça C.A. de polipropileno de 50 mm; - Fechos tic-tac em nylon de 50 mm; - Regulador 50 mm em nylon.	JOGO	100		
	18		Tala de imobilização provisória. material: metal revestido de e.v.a. tamanho: tamanhos variados, mínimo 4 peças. pode ser lavada e reutilizada. as peças devem ter os seguintes tamanhos mínimos: 30 x 08 cm; 53 x 08 cm; 63 x 09 cm; 86,5 x 10 cm	JOGO	300		
	19		Sensor de oximetria reutilizável com bci para oxímetro portátil tamanho: adulto, cabo: comprimento mínimo de 100 cm, modelo: clip uso: reutilizável, compatibilidade: universal tipo conector db-9 macho sensor de oximetria reutilizável para aferição da saturação de oxigênio no sangue. para pacientes adultos modelo clip de dedo reutilizável	UND.	25		
	20		Braçadeira / manguito para PNI, tamanho: obeso 01 (34-43cm), manguito / braçadeira para aferição e monitoramento da pressão arterial não invasiva paciente obeso 01 (34-43cm), reutilizável, uma via - reutilizável. confeccionada com tecido. acessório para ser usado em conjunto com o monitor desfibrilador cardioversor COMEN, modelo S8. braçadeira deve ser confeccionada em não tecido de poliéster tpu laminado e o manguito de silicone com tubo em pvc. Produto deve ter Selo	UND.	6		

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262

Palácio 9 de Julho, Rua General

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



			Inmetro e REGISTRO na ANVISA				
	21		Colar cervical, material polietileno, tipo dobrável, plano e infantil, tipo fechamento velcro com 5cm aproximadamente, tamanho PP, uso pré-hospitalar, aplicação proteção da coluna cervical, características adicionais janela traqueal e apoio mandibular.	UND.	120		
	22		Bolsa térmica. Composição: Gel atóxico à base de celulose vegetal. Reutilizável. Uso: quente ou gelado. Dimensões aproximadas: 24cm x 16cm. Cerca de 400g.	UND.	72		
VALOR TOTAL GRUPO IV							

GRUPO V -AGULHAS AMPLA CONCORRÊNCIA	ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESCOLHIDO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	23		Agulha hipodérmica descartável, estéril, dimensão 20 X 55cm (24G 3/4"), em aço inoxidável siliconizado, ponta em bisel curto trifacetado	UND.	2.000		
	24		Agulha Hipodérmica descartável, estéril, 30 x 0,7mm (22G 1 1/4"), corpo em aço inox siliconizado, bisel curto trifacetado, conector em plástico luer - slipTM, protetor plástico, estéril, trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual.	UND.	200		
	25		Agulha para anestesia peridural pediátrica, bisel tipo tuohy, descartável nº 18gx 2", comprimento: 50mm, diâmetro da agulha: 1,3mm. Com estilete metálico, canhão transparente,	UND.	520		

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262

Palácio 9 de Julho, Rua General

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



			graduações a cada 50 mm.				
	26		Agulha para anestesia peridural pediátrica, bisel tipo touhy, descartável nº 20gx 2", comprimento: 50mm, diâmetro da agulha: 0,9mm. com estilete metálico, canhão transparente, graduações a cada 50 mm.	UND.	1.040		
	27		Agulha para anestesia peridural pediátrica, bisel tipo touhy, descartável nº 22gx 2", comprimento: 50mm, diâmetro da agulha: 0,73mm. com estilete metálico, canhão transparente, graduações a cada 50 mm.	UND.	1.040		
	28		Agulha para raquianestesia ponta de lápis (whitacre) - calibre 27g x 3 1/2" - agulha para anestesia raquidiana, com bisel ponta de lápis (whitacre), com orifício lateral isento de cortes e rebarbas. confeccionada em aço inox, siliconizada; canhão tipo luer lock® em policarbonato transparente; empunhadura anatômica, mandril com canhão plástico; protetor firme e de fácil remoção; embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. descartável, estéril, atóxica, apirogênica.	UND.	520		
	29		Agulha para raquianestesia pediátrica ponta quincke - calibre 25g x 2" - agulha para anestesia raquidiana, com bisel quinck. descartável, estéril, atóxica, apirogênica; confeccionada em aço inox, siliconizada; canhão tipo luer lock® confeccionado em policarbonato transparente; diâmetro da agulha: 0,5mm, comprimento da agulha: 5,1cm. empunhadura anatômica, mandril com canhão plástico; protetor	UND.	520		
	30		Agulha para raquianestesia pediátrica ponta quincke - calibre 26g x 31/2" - agulha para anestesia raquidiana, com bisel quinck. descartável, estéril, atóxica, apirogênica; confeccionada em aço inox, siliconizada; canhão tipo luer	UND.	520		

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262

Palácio 9 de Julho, Rua General

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



			lock® confeccionado em policarbonato transparente; comprimento da agulha: 90mm. empunhadura anatômica, mandril com canhão plástico; protetor firme e de fácil remoção; embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.				
	31		Agulha de aspiração para biópsia óssea INFANTIL, de calibre 16G x 40mm de comprimento, aplicação: para medula óssea, material: aço inoxidável. Tipo ponta: ponta trifacetada, componente: empunhadura anatômica policarbonato, componente: com bloqueador profundidade, mandril monofacetado, característica adicional: punção esterno-iliaca, mielograma, conector: conector luer lock, tipo uso: Descartável, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. cabo anatômico. Uso único.	UND.	106		
	32		Agulha para biópsia de medula óssea infantil, calibre 13G, comprimento de aproximadamente de 75mm. tipo ponta: ponta diamantada, trifacetada, corte preciso, componente: empunhadura ergonômica, componente: cânula e mandril de aço inox, ponta romba, característica adicional: sistema torção p, retirada da amostra, conector: conector luer lock. tipo de uso descartável, estéril, embalagem individual. cânula extratora facilita a captura intacta do fragmento.	UND.	120		
	33		Agulha para medula óssea infantil 18g de calibre x 3,58cm de comprimento, descartável, com parede grossa do tipo “trocar” adaptador luer lock. a embalagem deve apresentar impresso no rótulo de identificação e procedência. tipo de uso descartável, estéril, embalagem individual. cânula extratora facilita a captura intacta do fragmento.	UND.	120		
	34		Agulha para raquianestesia ponta quincke - calibre 27g x 4 3/4” - agulha para anestesia raquidiana, com bisel quinck.	UND.	2.080		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



			descartável, estéril, atóxica, apirogênica; confeccionada em aço inox, siliconizada; canhão tipo luer lock® confeccionado em policarbonato transparente; empunhadura tônica, mandril com canhão plástico; protetor firme e de fácil remoção; embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.				
VALOR TOTAL GRUPO V							

GRUPO VI - ANTISSEPTICO E DESINFECTANTE e ESTERILIZANTE AMPLA CONCORRÊNCIA	ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESCOLHIDO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	35		Kit de Escova para Limpeza de Autoclave com Cabo Telescópico, contendo 3 escovas especializadas: Escova angular para cantos (diâmetro 50mm) Escova reta para superfícies planas (diâmetro 75mm) Escova cilíndrica para tubulações (diâmetro 25mm), com cabo ajustável de 60cm a 120cm com trava de segurança, Componentes do Kit: 01 Cabo telescópico profissional antiderrapante, 01 Escova angular 50mm 01 Escova reta 75mm 01 Escova cilíndrica 25mm (cerdas em nylon resistente à temperatura de até 150°C/0 01 Manual de instruções 01 Estojo de transporte. Material Autoclavável que suporta processos de esterilização até 134°C.	KIT	150		
	36		Lisozima, composição: lactoferrina, lactoperoxidase, glicose oxidase, outros componentes: c/ xilitol, s/ álcool e sacarina, forma farmacêutica: solução bucal. frasco com 250ml. referência: bioextra dry. descrição específica: aqua, suco de folha de aloe barbadensis, aroma, ci 42090, colostro whey, edta, hidroxietilcelulose, lactoferrina, lactoperoxidase,	FRASCO	520		

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262

Palácio 9 de Julho, Rua General

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



			lisozima, poloxâmero 407, propilenoglicol, benzoato de sódio, monofluorofosfato de sódio (teor de flúor): 1,14% p/p (17,1 ppm), xilitol.				
	37		Cal sodada e absorvente de CO2, consiste essencialmente de cal hidratado em pequenas quantidades de hidróxido de sódio e mesclados com um método especial e uma porosidade e mantendo sua umidade cuidadosamente controlada para maximizar a capacidade de absorção. Indicador sodasorb contem violeta de etilo que modifica de cor branca para violeta na medida que se esgota a capacidade de absorção. Embalada em galão com no mínimo 4,3kg.	UND.	40		
VALOR TOTAL GRUPO VI							

GRUPO VII - PERFURO- CORTANTE e SAMU AMPLA CONCORRÊNCIA	ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESCOLHIDO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	38		Lâmina, material: aço inoxidável, comprimento: 6 pol, aplicação: faca de enxerto.	UND.	432		
	39		Cânula metálica para traqueostomia nº 00. Média. Composta por três peças: cânula externa, cânula interna e mandril guia. Curvatura anatômica. Mandril guia com ponta arredondada, não causando trauma.	UND.	48		
VALOR TOTAL GRUPO VII							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



GRUPO VIII -TEXTEIS E ORTOPÉDICO AMPLA CONCORRÊNCIA	ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	40		Campo cirúrgico, pleno, em TNT dupla face - um impermeável e outra absorvente, com 40cm x 40 cm de comprimento. Estéril.	UND.	520		
	41		Gaze hidrófila 13 fios cerca de 910mm x 91m tipo queijo, elaborada com tecido de puro algodão, altamente absorvente, macio e isento de impurezas. Com dobras das laterais para dentro, evitando assim o desfiamento, 8 camadas, 3 dobras, 13 fios/cm2 em 100% algodão.	ROLO	1.062		
	42		Lençol descartável de falso tecido com elástico para macas, medindo aproximadamente 90cmx2m.	UND.	3.571		
	43		Malha tubular 08x15m, tecido 100% algodão, elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão, compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro, alta resistência para preservação da integridade tecidual, embalagem individual, esterilizado em vapor saturado, óxido de etileno ou raio gama.	UND.	416		
	44		Malha tubular 10x15m, tecido 100% algodão, elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão, compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro, alta resistência para preservação da integridade tecidual, embalagem individual, esterilizado em vapor saturado, óxido de etileno ou raio gama.	UND.	416		
	45		Malha tubular 20x15m, tecido 100% algodão, elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão, compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro, alta resistência para preservação da integridade tecidual, embalagem individual,	UND.	260		

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262

Palácio 9 de Julho, Rua General

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



			esterilizado em vapor saturado, óxido de etileno ou raio gama.				
	46		Faixa de Smarch 15cm X 2m Latex Natural. Uso: controle do fluxo sanguíneo em procedimentos médicos	UND.	120		
VALOR TOTAL GRUPO VIII							
GRUPO IX - EPIs AMPLA CONCORRÊNCIA	ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	47		Avental hospitalar para procedimento não estéril, confeccionado em não tecido SMS 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m². Medidas aproximadas de 170cm de largura por 130 cm de comprimento. Mangas longas com punhos em malha, abertura nas costas com tiras para fixação. Repelente a álcool, água e a fluidos orgânicos. Não inflamável. Embalagem segura e resistente, contendo identificação do produto conforme legislação vigente com barreira bacteriana e viral. Aceita-se variação nas medidas de comprimento e largura de 5cm para mais ou menos.	UND.	28.053		
	48		Avental uso hospitalar, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 60g/m², manga longa, punho lãstex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro. Na cor branca. Tamanho único (aprox. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	UND.	178.100		
VALOR TOTAL GRUPO IX							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



GRUPO X- FITAS AMPLA CONCORRÊNCIA	ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	49		Fita reagente para ácido peracético. fita dosadora da concentração de ácido peracético: indicador químico, tipo uso externo, apresentação tira plástica, características adicionais: monitoração da concentração do ácido. frasco com 100 unidades.	FRASCO	12		
	50		Reagente em pastilhas para análise de Cloro residual Livre pelo método DPD. Aplicável para análise de água potável, superficiais e águas salinas, águas de piscina e efluentes domésticos e industriais. Faixa de Medição: 0,00 a 4,00 ppm Cloro Livre com limite de detecção de 0,02 ppm. Apresentação: caixa com 1000 pastilhas.	CAIXA	36		
VALOR TOTAL GRUPO X							

GRUPO XI - MÁSCARAS DIVERSAS AMPLA CONCORRÊNCIA	ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	51		Máscara laríngea em silicone com manguito de alto volume e baixa pressão, autoclavável nº 1,5.	UND.	45		
	52		Máscara laríngea em silicone com manguito de alto volume e baixa pressão, autoclavável nº 2,5.	UND.	55		
	53		Máscara ventilação, material resina de policarbonato, tipo nasal, tipo base c/ suporte giratório e cotovelo de expiração, aplicação ventilação não invasiva (VNI), cpap, características adicionais borda em gel, fixador com velcro, uso fixador cefálico, apoio facial espuma de silicone Tamanho Pediátrico.	UND.	800		
VALOR TOTAL GRUPO XI							

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262

Palácio 9 de Julho, Rua General

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



GRUPO XII -DRENAGEM E TÓRAX AMPLA CONCORRÊNCIA	ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	54		Circuito Fechado de Aspiração Traqueal Calibre nº 10, para tubo endotraqueal, em PVC ou material biocompatível, flexível, transparente, ponta a traumática, orifícios na extremidade para aspiração, sonda 50cm aprox. Graduada e protegida com envoltório plástico siliconizado em todo corpo da sonda, de fácil manuseio e resistente durante o uso. Com câmara fechada para isolar a sonda, uma via para irrigação com válvula antirreflexo para fluidificação da secreção e limpeza interna da sonda, válvula ergonômica manual de sucção, para controle de vácuo. Embalagem individual. Esterilidade descartável e estéril.	UND.	1.800		
	55		Conjunto Drenagem Tórax, componentes frasco pvc rígido transparente, tampa rosca c/3vias, aplicação subaquática, extensão 2m polietileno transparente volume 1.000mL, graduação graduado, características adicionais conector universal, c/ suporte, base e alga, acessórios dreno tórax nº 12, uso estéril descartável. Acompanhado de reservatório c/ cerca de 1.000ml.	UND.	300		
	56		Conjunto Drenagem Tórax, componentes frasco pvc rígido transparente, tampa rosca c/3 vias, aplicação subaquática, extensão 2m polietileno transparente, graduação graduado, características adicionais conector universal, c/ suporte, base e alga, acessórios dreno tórax nº 14, uso estéril descartável. Acompanhado de reservatório c/ cerca de 1.000mL.	UND.	500		
	57		Conjunto Drenagem Tórax, componentes frasco pvc rígido transparente, tampa rosca c/3vias, aplicação subaquática, extensão 2m polietileno transparente, volume 1.000mL, graduação graduado, características adicionais conector universal, c/ suporte, base e alga, acessórios dreno tórax nº 20, uso estéril, descartável.	UND.	400		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



			Acompanhado de reservatório c/ cerca de 1.000mL.				
	58		Conjunto Drenagem Tórax, componentes frasco pvc rígido transparente, tampa rosca c/3vias, aplicação subaquática, extensão 2m polietileno transparente, volume 1.000mL, graduação graduado, características adicionais conector universal, c/ suporte, base e alga, acessórios dreno tórax nº 24, uso estéril, descartável. Acompanhado de reservatório c/ cerca de 1.000mL.	UND.	100		
	VALOR TOTAL GRUPO XII						
GRUPO XIII -FARMACIA I AMPLA CONCORRÊNCIA	ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	59		Bombona 30 Litros, medidas aproximadas 35cm de comprimento, 25cm de Largura, 35cm de altura; Diâmetro Interno da boca: 55mm, Diâmetro externo da boca: 60mm; tampa de rosca removível; material em plástico polietileno reciclado ou virgem, com alça inerente ao corpo, na cor azul, para acondicionamento de material hospitalar.	UND.	4		
	60		Caixa de medicamentos – tipo maleta – com dimensões aproximada de 37cm (C) x 25cm (L) x 20,5cm (A) - com organizador tipo bandeja com divisórias, e sistema de abertura retrátil, tampa anexa a estrutura da caixa (tampa não removível e transparente). Com trava de segurança e uma alça para transporte. Material: polipropileno. Para uso em primeiros socorros.	UND.	8		
	61		Caixa térmica, material: poliuretano expandido, Capacidade: mínimo 8L máximo de 10L, Características adicionais: com termômetro embutido, tampa com dobradiça /articulada/trinco embutido, alça dupla/dreno; LCD DISPLAY - Local de visualização da temperatura interna. (Termômetro digital); - SENSOR - periférico de entrada que mede temperatura;	UND.	50		
	62		Caixa térmica, material: poliuretano expandido,	UND.	100		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



			Capacidade: no mínimo 15L no máximo 17L, Características adicionais: com termômetro embutido, tampa com dobradiça/articulada/trinco embutido, alça dupla/dreno; LCD DISPLAY - Local de visualização da temperatura interna. (Termômetro digital); - SENSOR - periférico de entrada que mede temperatura;				
	63		Caixa térmica, material: poliuretano expandido, Capacidade: no mínimo 50L, Características adicionais: com termômetro embutido, com rodas robustas de alta resistência, tampa com dobradiça/articulada/trinco embutido, alça dupla/dreno; LCD DISPLAY - Local de visualização da temperatura interna. (Termômetro digital); - SENSOR - periférico de entrada que mede temperatura; Capacidade 50 litros.	UND.	72		
	64		Caixa térmica, material: poliuretano expandido, Capacidade: no mínimo 100L, Características adicionais: com termômetro embutido, com rodas robustas de alta resistência, tampa com dobradiça/articulada/trinco embutido, alça dupla/dreno; LCD DISPLAY - Local de visualização da temperatura interna. (Termômetro digital); - SENSOR - periférico de entrada que mede temperatura; Capacidade 100 litros.	UND.	10		
	65		Gaveteiro Plástico Bin Nº 6 - material: polipropileno. Cor: azul. Porta-Etiquetas para Identificação frontal; Formato Empilhável; Encaixe Traseiro e nas Laterais, Acesso frontal; Dimensões Externas: 18,5 cm (largura) x 29 cm (comprimento) x 15 cm (altura); Capacidade Volumétrica: 8 litros; Capacidade de Carga por Caixa: 4 kg.	UND.	966		
VALOR TOTAL GRUPO XIII							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



GRUPO XIV FARMACIA II AMPLA CONCORRÊNCIA	ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	66		Almotolia, em polietileno (plástico), bico curvo, ângulo 90° parte medial, com protetor, tampa em rosca, âmbar, graduada em 250mL.	UND.	9.458		
	67		Almotolia, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, graduada em 250mL.	UND.	9.628		
	68		Abaixador de língua. Espátula de madeira, formato convencional, com extremidades arredondadas, medindo aproximadamente 1,5cm de largura, 14cm de comprimento e 2mm de espessura. Descartável. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	20.016		
	69		Coletor universal, cerca de 100 ml, estéril, descartável, frasco com tampa de rosca de cor vermelha, uso único, embalagem individual	UND.	392.000		
VALOR TOTAL GRUPO XIV							

GRUPO XV - LABORATORIO MICRO BIOLOGIA AMPLA CONCORRÊNCIA	ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	70		Ágar Citrato de Simmons, identificação de enterobactérias. Frasco com 500 gramas.	FRASCO	4		
	71		Ágar Cled, meio para exame bacteriológico da urina, permite o crescimento de todos os microrganismos potencialmente patogênicos presentes na urina, fornecendo uma boa diferenciação das colônias e característica diagnostica claras. Formula do produto: Peptona 4,0g/l; Extrato de carne (Lab - Lemco) 3,0g/l; Triptona 4,0g/l; Lactose 10,0g/l; L-cistina 0,128g/l; Azul de bromotimol 0,02g/l; Ágar 15,0g/l; pH 7,3 + ou -	FRASCO	6		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



		0,2. Frasco com 500 gramas.				
72		Agar chromagar para cândida. frasco com 500g	FRASCO	1		
73		Agar Fenilalanina. Frasco com 500 gramas.	FRASCO	2		
74		Ágar Ferro Lisina, meio diagnóstico para salmonelas, inclusive S. Arizona. Formula do produto: Peptona bacteriológica 5,0g/l; Extrato de levedura 3,0g/l; Glicose 1,0g/l; L-lisina 10,0g/l; Citrato de ferro amoniacal 0,5g/l; Tiosulfato de sódio 0,4g/l; Púrpura de Bromocresol 0,02g/l; Ágar 14,5g/l; pH 6,7 + ou - 0,2. Frasco com 500 gramas.	FRASCO	2		
75		Ágar Ferro Triplice Açúcar, (TSI) identificar bacilos gram negativos a base de dextrose, lactose, e sacarose. Frascos com 500 gramas.	FRASCO	4		
76		Ágar infuso de cérebro e coração (bhi), apresentação: pó frasco com 500 gramas	FRASCO	2		
77		Ágar Macconkey, meio diferencial para o isolamento de coliformes e patógenos intestinais em água, produtos lácteos e amostras biológicas. Formula do produto: Peptona 20,0 g/l; Lactose 10,0 g/l; Sais biliares 5,0 g/l; Cloreto de sódio 5,0 g/l; Vermelho neutro 0,075 g/l; Ágar 12,0 g/l; pH 7,4 + ou - 0,2. Frasco 500 gramas	FRASCO	5		
78		Agar micosel com cloranfenicol e cicloheximida composição mínima: peptona de soja 10,0 g/l ; glicose 10,0 g/l; ágar 15,5 g/l; cloranfenicol 0,05g/l ; cicloheximida 0,4g/l ;água destilada q.s.p. ; ph final 6,9 ± 0,2 .frasco com 500g	FRASCO	5		
79		Agar Muller-Hinton, frasco de 500 g.	UND.	10		
80		Agar sabouraud dextrose composição mínima: digestão péptica de tecido animal 5.0 g/l; caseína de digestão pancreática 5.0 g/l; dextrose 40.0 g/l; agar 15.0 g/l. frasco com 500g	FRASCO	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



	81		Ágar Salmonella-shigella (Ágar SS), meio seletivo diferencial para isolamento de Salmonella e de algumas espécies de Shigella de amostras clínicas, alimentos. Formula do produto: Extrato de carne (Lab-Lemco) 5,0 g/litro; Peptona 5,0 g/litro; Lactose 10,0 g/litro; Sais biliares 8,5 g/litro; Citrato de sódio 10,0 g/litro; Tiosulfato de sódio 8,5 g/litro; Citrato de férrico 1,0 g/litro; Verde brilhante 0,00033 g/litro; Vermelho neutro 0,025 g/litro; Ágar 15,0 g/litro; pH 7,3 + ou - 0,2. Frasco com 500 gramas.	FRASCO	3		
	82		Alça bacteriológica, material: níquel cromo, comprimento 10cm. Componentes: sem cabo, calibragem: calibrada, volume: 1 µL.	UND.	3		
	83		Alça calibrada estéril de 10 µL, descartavel. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	50		
	84		Alça de níquel cromo calibrada de 0,01ul, fator de exatidão +/- 20%.	UND.	2		
	85		Caldo infuso de cérebro e coração (bhi), apresentação: pó frasco com 500 gramas	FRASCO	5		
	86		Caldo Selenito, meio enriquecido para o isolamento de Salmonella de fezes e alimentos. Formula do produto. Pancreatic Digest of casein 5 gr, lactose 4 gr, sodium selenite 4 gr, sodium phosphate 10g,; pH 7,0 + ou - 0,2. Frasco com 500 gramas.	FRASCO	2		
	87		Caldo Uréia, preparação do meio de Christensen para a detecção da rápida atividade da urease de proteus e da lenta atividade dessa enzima de algumas Enterobacteriaceae. Formula do produto: Peptona 1,0 g/litro; Glicose 1,0 g/litro; Cloreto de sódio 5,0 g/litro; Fosfato dissódico 1,2 g/litro; Fosfato monopotássico 0,8 g/litro; Vermelho de fenol 0,012 g/litro; pH 6,8 + ou - 0,2. Frasco com 500 gramas.	FRASCO	2		
	88		Conjunto para coloração de GRAM - conjunto de corantes	CONJUN	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



		para coloração diferencial em bacteriologia. Caixa com 04 frascos 500 ml: 1 frasco com 500 ml de Cristal Violeta, 1 frasco com 500 ml de Lugol para Gram, 1 frasco com 500 ml de Descorante para Gram e 1 frasco com 500 ml de Fucsina Fenicada de Gram.	TO			
89		Corante, tipo conjunto coloração ziehl-neelsen, aspecto físico: líquido, composição: álcool-ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. 500m	FRASCO	6		
90		Disco p/ Antibiograma Amoxicilina 20 mcg + clavulanato 10 mcg. Frasco com 50 unidades	FRASCO	10		
91		Disco p/ Antibiograma Azitromicina 15 mcg. Frasco com 50 unidades.	FRASCO	4		
92		Disco p/ Antibiograma Aztreonam 30 mcg. Frasco com 50 unidades.	FRASCO	10		
93		Disco p/ Antibiograma Cefalexina 30 mcg, Frasco com 50 unidades.	FRASCO	4		
94		Disco p/ Antibiograma Cefepime 30 mcg. Frasco com 50 unidades.	FRASCO	4		
95		Disco p/ Antibiograma Cefotaxima 30 mcg. Frasco com 50 unidades.	FRASCO	4		
96		Disco p/ Antibiograma Cefoxitina 30 mcg. Frasco com 50 unidades.	FRASCO	4		
97		Disco p/ Antibiograma Ceftriaxona 30 mcg. Frasco com 50 unidades.	FRASCO	4		
98		Disco p/ Antibiograma Ceftriaxona 30 mcg. Frasco com 50 unidades.	FRASCO	10		
99		Disco p/ Antibiograma Ciprofloxacina 5 mcg. Frasco com 50	FRASCO	10		

Documento assinado eletronicamente por EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO em 20/02/2026 às 10:12

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO em 20/02/2026 às 10:02

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 138906262

Palácio 9 de Julho, Rua General

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



		unidades.				
100		Disco p/ Antibiograma Clindamicina 02 mcg. Frasco com 50 unidades.	FRASCO	4		
101		Disco p/ Antibiograma Nitrofurantoina 300 mcg. Frasco com 50 unidades.	FRASCO	10		
102		Disco p/ Antibiograma Norfloxacin 10 mcg. Frasco com 50 unidades.	FRASCO	4		
103		Disco p/ Antibiograma Sulfazotrim 25 mcg. Frasco com 50 unidades.	FRASCO	20		
104		Fita E-Test de Polimixina B com gradiente de concentração de 0,064 a 1024 mcg/MI para determinação de concentração inibitória mínima.	UND.	100		
105		Fita E-Test de Vancomicina com gradiente de concentração de 0,016 a 256 mcg/mL para determinação de concentração inibitória mínima.	UND.	100		
106		KIT Coloração ZIEHL-GABBET Conjunto de corantes para pesquisa de bacilos álcool ácido resistentes para o diagnóstico da hanseníase	KIT	2		
107		Reagente KOVACS. Frasco com 10ml	FRC	5		
VALOR TOTAL GRUPO XV						
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DOS ITENS E GRUPOS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SMLIC
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SULIC
COORDENAÇÃO DE EDITAIS - COEDI
UASG: 980301



Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para o fornecimento:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2025	Ass. e Carimbo do Proponente: